



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

## EDITAL Nº 16 - PRESI/DG/SAO/COMAP/SLC

## PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 16/2020

PROCESSO SEI N.º 0003242-26.2019.6.01.8000.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, com sede na Av. Antônio da Rocha Viana, n. 1.389, Bairro Isaura Parente, CEP: 6.918-308, Rio Branco-AC, fone: (68) 3212-4401, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria TRE/AC n.º 16/2020 (0327579), torna público que realizará licitação, *para registro de preços*, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017 e n.º 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26/03/2020.

Horário: 10h (horário oficial de Brasília- DF).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## 1. DO OBJETO

- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses**, com vista a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, concernente na eventual ativação de até **87 (oitenta e sete)** postos de **Digitador/ Alimentador de dados**, para suprir as demandas ordinárias, bem como aquelas decorrentes das atividades de recadastramento/revisão do eleitorado, com coleta de dados biométricos, nos municípios de **Rio Branco, Porto Acre, Bujari, Capixaba, Brasileia, Assis Brasil, Senador Guimard, Acrelândia, Plácido de Castro, Sena Madureira, Manuel Urbano, Santa Rosa do Purus, Tarauacá, Jordão e Feijó**, conforme especificações, quantidades, termos e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, os quais são partes integrantes e complementares deste ato convocatório, independentemente de transcrição.
- A licitação será dividida em **05 (cinco) grupos**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, e abaixo, totalizando **18 (dezoito) itens**, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	01	Prestação dos <b>serviços continuados</b> de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>04 (quatro) postos de trabalho, alocados na OCA e no Fórum Eleitoral de Rio Branco-AC</b> , pelo período de <b>12 (doze) meses</b> .	Unidade	12
	02	Prestação de 120 (cento e vinte) horas de serviços extraordinários, de segunda a sábado (50%), relativos ao item 01 (04 postos permanentes), pelo período de <b>12 (doze) meses</b> .	Unidade	100
	03	Prestação de 120 (cento e vinte) horas de serviços extraordinários, aos domingos e feriados (100%), relativos ao item 01 (04 postos permanentes), pelo período de <b>12 (doze) meses</b> .	Unidade	120
02	04	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>60 (sessenta) postos de trabalho, alocados na OCA e no Fórum Eleitoral de Rio Branco-AC</b> , no período de <b>13/04/2020 a 06/05/2020</b> .	Unidade	01
	05	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>02 (dois) postos de trabalho, alocados no Posto de Atendimento Eleitoral de Porto Acre</b> , no período de <b>13/04/2020 a 06/05/2020</b> .	Unidade	01
	06	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>01 (um) posto de trabalho, alocado no Posto de Atendimento Eleitoral de Bujari-AC</b> , no período de <b>13/04/2020 a 06/05/2020</b> .	Unidade	01
03	07	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>01(um) posto de trabalho, alocado no Posto de Atendimento Eleitoral de Capixaba-AC</b> , no período de <b>13/04/2020 a 06/05/2020</b> .	Unidade	01
	08	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>02 (dois) postos de trabalho, alocados no Fórum Eleitoral de Brasileia-AC</b> , no período de <b>13/04/2020 a 06/05/2020</b> .	Unidade	01
	09	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>01 (um) posto de trabalho, alocado no Posto de Atendimento Eleitoral de Assis Brasil-AC</b> , no período de <b>13/04/2020 a 06/05/2020</b> .	Unidade	01
	10	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>02 (dois) postos de trabalho, alocados no Fórum Eleitoral de Senador Guimard</b> , no período de <b>13/04/2020 a 06/05/2020</b> .	Unidade	01
	11	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>01 (um) posto de trabalho, alocado no Posto de Atendimento Eleitoral de Acrelândia-AC</b> , no período de <b>13/04/2020 a 06/05/2020</b> .	Unidade	01
	12	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>01 (um) posto de trabalho, alocado no Posto de Atendimento Eleitoral de Plácido de Castro-AC</b> , no período de <b>13/04/2020 a 06/05/2020</b> .	Unidade	01
04	13	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>03 (três) postos de trabalho, alocados no Fórum Eleitoral de Sena Madureira</b> , no período de <b>13/04/2020 a 06/05/2020</b> .	Unidade	01
	14	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>01 (um) posto de trabalho, alocado no Posto de Atendimento Eleitoral de Manuel Urbano</b> , no período de <b>13/04/2020 a 06/05/2020</b> .	Unidade	01

	15	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>01 (um) posto de trabalho, alocado no Posto de Atendimento Eleitoral de Santa Rosa do Purus</b> , no período de <b>13/04/2020 a 06/05/2020</b> .	Unidade	01
	16	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>02 (dois) postos de trabalho, alocados no Fórum Eleitoral de Feijó-AC</b> , no período de <b>13/04/2020 a 06/05/2020</b> .	Unidade	01
05	17	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>04 (quatro) postos de trabalho, alocados no Fórum Eleitoral de Tarauacá</b> , no período de <b>13/04/2020 a 06/05/2020</b> .	Unidade	01
	18	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>01 (um) posto de trabalho, alocado no Posto de Atendimento Eleitoral de Jordão-AC</b> , no período de <b>13/04/2020 a 06/05/2020</b> .	Unidade	01

- O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL do grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- O Tribunal Regional Eleitoral da Acre não se obriga a contratar os itens adjudicados aos licitantes vencedores nas quantidades e prazos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, podendo realizar licitação – ou por outros meios previstos na legislação de licitações - para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 16 do Decreto 7.892/2013.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada somente pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre, não sendo permitida a adesão por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- Para os grupos 03, 04 e 05 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Não poderão participar desta licitação empresas:
  - proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - quanto aos Grupos 03, 04 e 05**, que não se enquadrem na categoria de ME e EPP;
  - que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;
    - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
  - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item **9.12.1.1** deste Edital;
  - que estejam reunidas em consórcio;
  - suspensas, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;
  - impedidas de licitar e Contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
  - que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - que tenham em seu quadro societário servidor do Tribunal Regional Eleitoral do Acre;
  - que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (art. 2º da Resolução CNJ 07/2005, modificada pela Resolução CNJ 229/2016);
    - A vedação também alcança as contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
  - que possuam inscrição no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional da Justiça - CNJ; e
  - que tenham sido declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, conforme art. 46 da Lei nº 8.443/92;
- Não poderão, ainda, participar do certame:
  - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
  - instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017); e
  - sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU;
- Como condição para participação no Pregão, os licitantes deverão:
  - assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
    - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
      - nos grupos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
      - nos grupos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
    - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
  7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
2. Comprovar, mediante a apresentação da declaração que consta do **Anexo IV do Edital**, que não incide nas vedações constantes no art. 2º da Resolução CNJ n.º 07/2005, bem como de que não possui em seu quadro societário servidor público do quadro ativo do TRE-AC.
7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  1. Valor unitário, mensal e anual do item, conforme o modelo constante do Anexo I-C do Termo de Referência - Anexo I do Edital.
  2. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:
    1. a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;
    2. a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
  1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
  2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
  1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
  2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.
  1. A licitante, optante pelo Simples Nacional, que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, ficando obrigada a apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional) à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
  1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.
6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8. **O percentual mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **2% (dois por cento)**.

9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.
11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
    1. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
    2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
    3. prestados por empresas brasileiras;
26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme Anexo deste Edital.
3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **03 (três) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:
  1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
  3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
  4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
    1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
      1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
      2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
    2. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foi utilizada a seguinte convenção coletiva de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração: **Convenção Coletiva AC000021/2019**, firmada entre a Federação Nacional das Empresas Prestadoras de Serviços de Limpeza e Conservação - FEBRAC e o Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Limpeza do Estado do Acre, o qual pode ser consultado no seguinte endereço eletrônico: <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResumoVisualizar?NrSolicitacao=MR054267/2019>.
      1. O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.
5. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:
  1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto nº 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP nº 5, de 2017);
  2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP nº 5/2017);
  3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);
  4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);
  5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);
  6. rubrica denominada “verba” ou “verba provisória”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara.
6. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto nº 10.024, de 2019.
  1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.
7. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecução da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
  1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
  1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
  2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
12. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
13. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
  1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *“chat”* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  1. SICAF;
  2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
    1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 1, 2 e 3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
    2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
3. Constatado algum indício de tentativa de burla aos efeitos de sanção aplicada a outra empresa com quadro social semelhante ao de alguma licitante deste certame (ocorrências impeditivas indiretas), deverá o pregoeiro diligenciar para apurar tal fato, verificando, ao menos:
  1. as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada;
  2. a atividade econômica desenvolvida pelas empresas;
  3. a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores;
  4. o compartilhamento de estrutura física ou de pessoal;
    1. Caso a decisão considere a conduta como fraude, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, além avaliar a necessidade da aplicação das penalidades previstas no **Capítulo 22**.
    2. Se observados indícios fortes de tentativa de fraude aos efeitos de penalidade aplicada a outra empresa, o pregoeiro deverá apurar e decidir sobre a conduta da licitante, após garantido o contraditório e ampla defesa.
    3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
  1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
  2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
  3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.
6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
10. **Habilitação jurídica:**
  1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
  3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
  5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
11. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
  1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
  2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
  3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 12. Qualificação Econômico-Financeira:

1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
  1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:
  1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, **16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento)** do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;
  2. Comprovação de **patrimônio líquido de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
  3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo V, de que 1/12 (um doze avos)** do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;
  4. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;
  5. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

#### 13. Qualificação Técnica:

1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
    1. Quanto ao item 01, no mínimo, 04 (quatro) postos de trabalho, no período de 12 (doze) meses;
    2. Quanto ao item 02, no mínimo, 20 (vinte) postos de trabalho, durante 30 (trinta) dias;
    3. Em relação aos itens 03 e 04 e 07 a 18, no mínimo, 01 (um) posto, no período de 30 (trinta) dias.
  2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
  3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
  4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
  5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
  6. Quanto ao item 01, declaração de que instalará escritório no perímetro urbano da cidade de Rio Branco-AC, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017, conforme modelo do **Anexo VI deste Edital**. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.
14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
  1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
  3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
  1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no **mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do capítulo 9 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **2 (dois) dias** consecutivos, a contar da solicitação feita pela SCLC, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, conforme modelo que consta do **Anexo III do Edital**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
2. A assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada, de forma eletrônica, no sistema SEI, com acesso pelo link [https://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&acao\\_origem=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0).
3. Para assinar a ARP, o representante da empresa deverá realizar prévio cadastramento no SEI, cujas orientações acerca dos procedimentos poderão ser obtidas junto à Seção de Compras, Licitações e Contratos (SCLC), tel. (68) 3212-4453, e-mail: [sclc@tre-ac.gov.br](mailto:sclc@tre-ac.gov.br);
4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO

1. A contratação decorrente deste pregão será formalizada mediante termo de contrato, conforme minuta constante do **Anexo II** deste ato convocatório, a qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.
2. A assinatura do instrumento contratual será realizada, de forma eletrônica, no sistema SEI, com acesso pelo link [https://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&acao\\_origem=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0).
3. Para assinar o contrato, o representante da empresa deverá realizar prévio cadastramento no SEI, cujas orientações acerca dos procedimentos poderão ser obtidas junto à Seção de Compras, Licitações e Contratos (SCLC), tel. (68) 3212-4453, e-mail: [sclc@tre-ac.gov.br](mailto:sclc@tre-ac.gov.br);
4. O contrato deverá ser assinado no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a contar da solicitação feita pela SCLC.
5. Em relação aos **itens 01, 02 e 03**, o prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.
6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
  1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
  2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

## 18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**20. DO PAGAMENTO**

1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

**21. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO**

21. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no capítulo 12 do Termo de Referência anexo a este Edital.

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa sobre o valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
  1. não manutenção da proposta - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 4 (quatro) meses e multa de até 2% sobre o valor estimado do item 01 e 5% sobre o valor estimado dos demais itens;
  2. deixar de entregar a documentação exigida no certame - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 2 (dois) meses e multa de até 1% sobre o valor estimado do item 01 e 2% sobre o valor estimado dos demais itens;
  3. comportar-se de modo inidôneo - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de até 5% sobre o valor estimado do item 01 e 10% sobre o valor estimado dos demais itens;
  4. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de até 5% sobre o valor estimado do item 01 e 10% sobre o valor estimado dos demais itens;
  5. cometer fraude fiscal - Pena: - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 40 (quarenta) meses e multa de até 5% sobre o valor estimado do item 01 e 10% sobre o valor estimado dos demais itens;
  6. não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou da ARP - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de até 10% sobre o valor estimado do item 01 e 20% do valor estimado dos demais itens.
2. Para as finalidades deste Edital, considera-se:
  1. "não manter a proposta": a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
  2. "comportar-se de modo inidôneo": a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
  3. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances
3. Os períodos das penalidades de impedimento do direito de licitar previstas no item **22.1** poderão ser **majorados em 50% (cinquenta por cento)**, para cada agravante, até o limite de **60 (sessenta) meses**, quando restar comprovado que o contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de penalidade aplicada no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no item **22.1** nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade.
4. Os períodos das penalidades de impedimento do direito de licitar previstas no item **22.1** poderá ser **reduzidos em 50% (cinquenta por cento)**, uma única vez, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
  1. conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo;
  2. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
  3. a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante;
5. Na aplicação das sanções, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os serviços e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.
6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.
7. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.
8. As penalidades poderão ser aplicadas em conjunto com as demais espécies de penalidades previstas neste instrumento, nos termos em vigor.
9. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.
10. A aplicação das penas previstas neste Edital não exclui a responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.
11. A disciplina acerca da aplicação de penalidades à futura contratada consta do Termo de Referência (Anexo I do edital).
12. Não será aplicada penalidade se o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou motivo de força maior, comprovados pela contratada.
13. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
14. Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

**23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.
3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico [pregoeiro@tre-ac.jus.br](mailto:pregoeiro@tre-ac.jus.br).
6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**25. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

1. Vide Cláusula Décima Terceira da minuta do contrato (Anexo II do Edital).

**26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço da sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 16:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  1. ANEXO I - Termo de Referência;
    1. ANEXO I – A – Modelo das planilhas de formação de custos e formação de preços;
    2. ANEXO I – B – Planilha analítica da composição dos insumos e Valor Estimado da Contratação.
    3. ANEXO I – C – Modelo de proposta comercial.
  2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
  3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
  4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências da Resolução CNJ n.º 07/2005 e da Lei n. 13.898/2019 (LDO 2020);
  5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Compromissos Assumidos;
  6. ANEXO V - Modelo de Declaração de Compromissos de Instalação de Escritório.

*Jonathas Santos Almeida de Carvalho*

Diretor Geral do TRE/AC

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**
**PROCESSO SEI Nº 0003242-26.2019.6.01.8000****1. INTRODUÇÃO**

1. Considerando as dificuldades de requisição de servidores e a carência de pessoal própria da Justiça Eleitoral, o atendimento na Capital, bem como no interior (sede de cartório e municípios termos) tem sido realizado em prejuízo às demais atividades cartorárias, a exigir a contratação de empresa para prestação de serviço de apoio administrativo para auxiliar no atendimento ao usuário, mediante supervisão de servidor efetivo ou requisitado;
2. Este termo de referência foi elaborado em atendimento ao disposto nos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.. Tratando-se de registro de preços, tem aplicação, também, o Decreto Federal nº 7.892/13; e
3. Sua feitura observou as regras e diretrizes para contratação de serviços no âmbito da Justiça Eleitoral estabelecidas pelo Tribunal Superior Eleitoral através das Resoluções nº 23.440/15 e 23.234/2010, utilizando-se subsidiariamente da **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017**, e suas alterações posteriores, naquilo que não contraria o disposto nessa Resolução e nas decisões e orientações do Tribunal de Contas da União - TCU e do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, concernente na ativação de **87 (oitenta e sete) postos** de operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados, assim distribuídos:

GRUPO	ITEM	MUNICÍPIO	QUANT. DE POSTOS/HE
01	01	Rio Branco – OCA	04
	02	Serviços extraordinários - segunda a sábado (50%)	100
	03	Serviços extraordinários - domingos e feriados (100%)	120
02	04	Rio Branco – CAE	60
	05	1ª Zona - Porto Acre	02
	06	9ª Zona – Bujari	01
03	07	2ª Zona – Capixaba	01
	08	6ª Zona – Brasileia	02
	09	6ª Zona – Assis Brasil	01
	10	8ª Zona – Senador Guiomard	02
	11	8ª Zona – Acrelândia	01

	12	8ª Zona – Plácido de Castro	01
04	13	3ª Zona – Sena Madureira	03
	14	3ª Zona – Manoel Urbano	01
	15	3ª Zona – Santa Rosa do Purus	01
05	16	7ª Zona – Feijó	02
	17	5ª Zona – Tarauacá	04
	18	5ª Zona – Jordão	01
<b>TOTAL</b>			<b>87</b>

2. Os postos de serviço serão constituídos por mão de obra classificada na seguinte categoria profissional estabelecido na Classificação Brasileira de Ocupações (Brasil. Classificação Brasileira de Ocupações: CBO - 2010 – 3ª ed. Brasília: MTE, SPPE, 2010):
1. **CÓDIGO 4121 - OPERADORES DE EQUIPAMENTOS DE ENTRADA E TRANSMISSÃO DE DADOS. TÍTULO - 4121-10 DIGITADOR -** Digitador de terminal; Operador de equipamentos de entrada de dados; Operador de microcomputador.
    - **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** organizam a rotina de serviços e realizam entrada e transmissão de dados, operando teleximpressoras e microcomputadores; registram e transcrevem informações, operando máquinas de escrever; atendem necessidades do cliente interno e externo. Supervisionam trabalho de equipe e negociam serviço com cliente.
3. Os postos de serviço deverão executar a seguintes atribuições específicas:
1. Atribuições do posto de operador de equipamentos de entrada de dados:
    1. realizar a coleta dos dados biográficos e biométricos dos eleitores, inserindo-os no banco de dados por meio de sistema específico, visando a revisão eleitoral ou cadastramento de eleitor;
    2. operar notebook, impressoras, máquina fotográfica, scanner e coletor digital de assinaturas (PAD), conforme orientações e procedimentos determinados por este Tribunal;
    3. realizar atividades de entrada e transmissão de dados, conforme orientação da fiscalização do contrato.
4. A mão de obra a ser utilizada nos postos de serviço de operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados e nos de recepção deverá atender aos seguintes requisitos:
1. possuir idade mínima de 18 anos;
  2. possuir aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;
  3. deter conhecimentos básicos de informática, especialmente no que concerne à utilização de aplicativos para escritório (br office, Word, etc.);
  4. facilidade de comunicação e de aprendizagem;
  5. possuir autodomínio e cordialidade no tratamento e atendimento ao público;
  6. possuir, no mínimo, o Ensino Médio completo (2º Grau completo);
  7. não ser filiado a partido político.
5. Os serviços serão prestados de segunda à sexta, das 8 às 12 e das 14 às 18 horas, e das 8h às 12h nos sábados, nos municípios indicados no item 2.1, em locais a serem determinados pelo TRE-AC.
6. Eventualmente, em caráter excepcional, será necessário a prestação de serviços em domingos e feriados, que deverá ser retribuído na forma da legislação vigente, o qual só será pago se e na proporção que efetivamente realizado.
7. Poderá o Tribunal Regional Eleitoral do Acre estabelecer a prestação dos serviços em 7 (sete) horas diárias corridas, se assim lhe convier.
8. A empresa contratada deverá fornecer, sem qualquer custo aos funcionários prestadores de serviço, uniforme e seus complementos, conforme a seguir, vedada a distribuição de uniformes usados e deverão ser constituídos das seguintes peças:
1. 01 (uma) calça ou saia jeans;
  2. 02 (duas) camisetas com identificação da Empresa. Obs.: Será fornecido pelo TRE crachá com identificação;
  3. 01 (um) par de sapatos apropriados;
  4. 02 (dois) pares de meia.
9. Nos uniformes dos empregados, além da identificação da Empresa, deverá constar a identificação pessoal através de crachá fornecida pelo Tribunal.
10. **A contratação dos postos dependerá da disponibilidade orçamentária e da necessidade do serviço e poderá ser realizada em quantitativo inferior ao estabelecido no item 2.1.**

### 3. JUSTIFICATIVA

1. **DA NECESSIDADE** – No ano em que são realizadas as eleições a atividade de fechamento de cadastro, que consiste no impedimento do cadastramento e atualização da situação cadastral dos eleitores no período de 150 (cento e cinquenta) dias anteriores à eleição, cujo prazo final ocorrerá em 06 de maio de 2020, é grande a demanda de eleitores, a exemplo de anos anteriores, principalmente nos últimos dias do prazo final. A Justiça Eleitoral do Acre concluiu o recadastramento biométrico de todos os municípios do Estado. A nova sistemática de identificação do eleitor utilizada pela Justiça Eleitoral em todo país, chamada de IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA, exige que, no ato do cadastramento ou da revisão cadastral, além dos dados biográficos (nome, filiação, endereço, etc.) também sejam coletados dados biométricos (assinatura, fotografia e digitais) do eleitor para armazenamento em base de dados do Cadastro Nacional de Eleitores.
2. O fechamento de cadastro é tarefa a ser realizada com prazo final determinado, culminando com o aumento do número de atendimentos, razão pela qual deve ser desenvolvido esforço para atendimento nos últimos 30 (trinta) dias do prazo final, quando o número de eleitores que procuram a justiça eleitoral aumenta e o número de servidores é insuficiente para a demanda.
3. A Justiça Eleitoral não dispõe de pessoal suficiente para realizar a tarefa, pois há reconhecida carência de pessoal nos Cartórios Eleitorais, insuficiente, portanto, para operar o quantitativo de kits biométricos necessários para o atendimento. Registre-se que durante o período de fechamento de cadastro os cartórios ficam lotados, sendo necessário instalar vários equipamentos para atender à demanda. O deslocamento de servidores da Sede do Tribunal também é inviável, pois há carência de pessoal em todas as Unidades e o custo com o pagamento de diárias seria bastante elevado e não há dotação orçamentária que suporte essa despesa. O tempo médio de atendimento de um eleitor com o kit 2015 é superior a 10 (dez) minutos.
4. Outra possibilidade para suprir a necessidade seria a requisição de servidores municipais, mas a dificuldade vivenciada para a requisição ordinária tem demonstrado que essa opção não é a adequada. Os cartórios não conseguem sequer requisitar o quantitativo permitido na Lei n. 6.999/82, o que já seria insuficiente para as atividades rotineiras;
5. **DA SOLUÇÃO** – Para satisfazer a essa necessidade, o Tribunal buscará requisitar e, mediante celebração de termo de cooperação, obter requisição de servidores de outros órgãos. Entretanto, sabe-se que as requisições com base na Lei n. 6.999/82 não estão acontecendo de forma satisfatória e que o Tribunal de Contas da União lançou várias restrições por meio dos Acórdãos nº 199/2011, 1.551/2012 e 2.070/2012.
6. Restou, então, a alternativa de contratação dos serviços de apoio administrativo para ativação de até 87 (oitenta e sete) postos de operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados, a depender da disponibilidade orçamentária.
7. Estabelece o art. 2º, da Resolução 23.234/2010-TSE:
 

Art. 2º Para efeitos desta Resolução considera-se: [...]

II – SERVIÇO DE EXECUÇÃO INDIRETA OU TERCEIRIZADO – serviço executado por terceiros contratados, consistentes em atividades acessórias, instrumentais ou complementares àquelas essenciais ou finalísticas do Tribunal.

III – SERVIÇO CONTINUADO – aquele cuja interrupção possa comprometer as atividades do Tribunal e cuja continuidade deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

[...]

Art. 4º As atividades de limpeza, conservação, higienização, segurança, vigilância, transporte, apoio administrativo, informática, copeiragem, recepção, operação de elevadores, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.

De outro lado, deve ser ressaltado que o objeto do presente instrumento atende às condições necessárias para contratação desse tipo de atividade, enquadrando-se nas hipóteses estabelecidas no art. 5º. I, “a” e “b”, da Resolução 23.234/2010-TSE:

Art. 5º É vedada a contratação de atividades que:

I - sejam inerentes às especialidades constantes do Quadro de Pessoal do respectivo Tribunal, salvo expressa disposição legal em contrário, nas seguintes situações:

quando se tratar de cargo extinto ou em extinção no âmbito do quadro de pessoal;

quando se tratar de serviço de natureza temporária, devidamente justificado, com indicação dos prazos de início, de etapas de execução, de conclusão, de entrega do objeto, de observação e de recebimento definitivo.

quando se tratar de serviço de natureza temporária, devidamente justificado, com indicação dos prazos de início, de etapas de execução, de conclusão, de entrega do objeto, de observação e de recebimento definitivo.
8. Após a edição da Resolução TSE nº 23.234/2010, em que pese ainda não ter sido formalmente nomeado grupo de trabalho ou comissão para tratar da regulamentação da matéria, há indicativo dos setores de Gestão de Pessoas da Justiça Eleitoral de que não serão mais realizados concursos públicos para o cargo de técnico judiciário – área apoio especializado – especialidades: artífice, digitador, operador

de computador, taquígrafo, telefonista e outras especialidades semelhantes, justamente pelo caráter acessório, instrumental ou complementar que às mesmas têm em relação às atividades essenciais ou finalísticas do Tribunal. Ou seja, já uma diretriz no sentido da extinção desses tipos de cargo.

9. De outro lado, não bastasse esse fato, a presente contratação enquadra-se perfeitamente à hipótese da alínea b, uma vez que visa atender à necessidade específica deste Órgão, de natureza temporária, decorrente da atividade de fechamento de cadastro, visando o pleito de 2020.
10. **DA INVIABILIDADE DE REMUNERAR A CONTRATADA COM BASE NA MENSURAÇÃO DE RESULTADOS IMPOSSIBILIDADE DA ADOÇÃO DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS.**
11. Estabelece o art. 8º, da Resolução 23.234/2010-TSE:
 

Art. 8º Na contratação de serviços deverá ser adotada unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento à contratada, e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou em postos de trabalho.

1º A impossibilidade de remunerar a contratada com base na mensuração de resultados deverá ser justificada no processo de contratação.

2º Os critérios de aferição de resultados deverão ser dispostos na forma de Acordos de Níveis de Serviços - ANS, conforme dispõe esta Resolução, os quais serão adaptados às metodologias de construção de ANS disponíveis em modelos técnicos especializados de contratação de serviços, quando houver.

3º A impossibilidade do atendimento ao disposto no parágrafo anterior deverá ser justificada no processo de contratação.

4º Para a Adoção do Acordo de Nível de Serviço - ANS, é preciso que exista critério objetivo de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite ao Tribunal verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.
12. O item 2.3.1 deste Termo de Referência versa que as atribuições do posto de operador de equipamentos de entrada de dados compreendem a entrada e transmissão de dados, tanto biográficos como biométricos, inclusive com fotoimagem, necessárias à realização de revisão eleitoral ou de cadastro de eleitor, operando teleimpressoras e microcomputadores, conforme orientações e procedimentos determinados por este Tribunal. No desempenho dessas atividades, os operadores realizarão, necessariamente, consulta direta aos eleitores quanto a certas informações não disponíveis nos documentos exigidos para o cadastramento biométrico, tais como o grau de instrução, estado civil, se possui irmão gêmeo, recolhimento da assinatura de forma eletrônica e o local em que o eleitor deseja votar, dentre as opções oferecidas pelo sistema. Portanto, os digitadores realizarão consulta aos eleitores para a entrada de dados, para fins de que a Justiça Eleitoral tenha informações confiáveis sobre o eleitorado, não sendo viável, portanto, a mensuração dos serviços pretendidos por quantidade de lançamento de dados, por cadastramento realizado ou qualquer outro parâmetro objetivo, pois comprometeria o bom atendimento ao eleitor, haja vista que os sistemas operacionais que farão a recepção dos dados possuem ferramenta que exigem, necessariamente, que todas as informações sejam preenchidas, evitando omissões no cadastro dos eleitores.
13. Ante o exposto, verifica-se a impossibilidade de se adotar unidade de medida que permita a mensuração dos resultados, com a conseqüente adoção de Acordo de Nível de Serviço, para o pagamento à contratada. Assim sendo, tanto a contratação quanto a remuneração da contrata serão feitas com base na quantidade de postos de trabalho ativados e mantidos em funcionamento.
14. **DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS:** a realização do objeto do presente instrumento atende diretamente à realização do objetivo estratégico de “Prestar serviço de excelência”, na medida em que a ativação dos postos de serviço diminuirá o tempo de espera do eleitor que virá à central de atendimento para revisar seu cadastro e daquele que virá para efetuar um cadastro novo. De forma colateral, essa contratação também realiza o objetivo de “Aprimorar o processo eleitoral”, uma vez que está sendo realizada com a implantação da nova sistemática de identificação do eleitor, chamada de IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA, a qual no ato do cadastramento ou da revisão cadastral, além do registro dos dados biográficos (nome, filiação, endereço, etc.) também realiza a coleta de dados biométricos (digitais) e fotografia do eleitor para armazenamento em base dados do cadastro nacional de eleitores.

#### 4. DO VALOR ESTIMADO

1. Vide Anexo I-A deste Termo de Referência.

#### 5. DO CONTRATO

1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será formalizada por meio de contrato, conforme minuta que constitui o **Anexo II do Edital**, no valor especificado no menor lance da licitante vencedora.
2. Para a assinatura do contrato, que será feita também de forma eletrônica, o representante da licitante adjudicatária previamente cadastrada no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-AC (SEI), acessará o sistema por meio do link [https://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), e procederá a subscrição do instrumento contratual mediante a digitação da senha.
3. No mencionado contrato constarão as obrigações e direitos das partes contratantes e demais condições estabelecidas, devendo ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo, cada uma, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
4. Como condição necessária à assinatura do contrato, o TRE/ACRE deverá realizar prévia consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e se a licitante vencedora mantém durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93).
5. O prazo de entrega do contrato e dos termos aditivos, devidamente subscritos pela adjudicatária, será de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do instrumento pela contratada.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA obriga-se a realizar o objeto do presente Contrato nos termos, condições, preços e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico/SRP n.º \_\_\_\_\_ e seus anexos, em sua proposta e neste contrato, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, mantendo os serviços contratados em número, qualidade, técnica e condições especificadas, aceitando vistorias por parte da CONTRATANTE.
2. No ato da regularização da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – a contratada assinará termo específico da instituição financeira oficial permitindo ao contratante o acesso aos saldos e extratos e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização.
3. Disponibilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sobre a qual assume o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes. A inadimplência da Contratada com relação a estes encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seus pagamentos nem poderá onerar o objeto do contrato.
4. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho.
5. Fornecer os uniformes nas condições, qualidades e quantidades exigidas pelo edital da licitação;
6. Manter, na sede do TRE/AC ou no local por ele indicado, o supervisor de serviços (preposto), em tempo integral de sua jornada, encarregado por receber todas as comunicações, notificações e intimações expedidas em razão deste contrato e decidir as questões a ele submetidas;
7. Responder por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços como taxas, impostos e seguros;
8. Proceder ao atendimento emergencial do CONTRATANTE, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista. Na ocorrência de greve da categoria a CONTRATADA obriga-se à prestação dos serviços, por meio de esquema de emergência.
9. Suprir, no prazo máximo de 1 (uma) hora, as ausências de qualquer posto de serviço.
10. Responder por quaisquer prejuízos eventuais causados por seus empregados e prepostos, quando em missão de serviços por força das obrigações assumidas ou, mesmo que indevidamente, em razão do contrato.
11. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços objeto desta licitação.
12. Manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de pregão n.º \_\_\_\_\_, comprometendo-se a comunicar ao contratante qualquer alteração superveniente e a apresentar os comprovantes de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Fazenda Pública Federal sempre que solicitado.
13. Comunicar por escrito e imediatamente ao CONTRATANTE a ocorrência – após a assinatura deste contrato - de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.
14. Cumprir, no prazo estipulado na notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, todas as determinações do contratante, especialmente, quando se tratarem de adimplemento de obrigação prevista neste instrumento, sob pena de aplicação de penalidades.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante:
  1. Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
  2. Dar conhecimento à CONTRATADA acerca dos procedimentos a serem executados na prestação dos serviços, bem como das normas de conduta e segurança dos locais de prestação dos mesmos;
  3. Oferecer treinamento específico a todos os empregados da Contratada que prestarão o serviço contratado, de forma a capacitá-los no desenvolvimento das atividades específicas de recadastramento eleitoral;
  4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
  5. Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

6. Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
  7. Manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
  8. Solicitar eventualmente, a seu critério, com antecedência mínima de dois dias úteis do início dos serviços, a realização de horas-extras;
  9. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
  10. Efetuar o pagamento à Contratada, após verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, documentações, preços, prazos estabelecidos neste contrato e nas demais regras a ele aplicadas;
  11. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas a este contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.
2. A **gestão do contrato** caberá:
- 2.1. No caso do item 1, grupo 1: por servidor vinculado ao Juízo encarregado da Direção do Foro da Capital, designado para tal fim, como representante da Administração do TRE/AC
  - 2.2. No caso dos postos de trabalho contratados para o período de 6 de abril a 6 de maio de 2020: por servidor lotado na Seção de Orientação e Correição da Corregedoria Regional Eleitoral do TRE/AC.
3. A **fiscalização** do presente Contrato ficará a cargo dos servidores designados pela administração, a quem competirá zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação e controle previstas nas normas de gestão de contratos da Justiça Eleitoral, atuando de forma suplementar ao gestor do contrato.

## 8. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. A execução dos serviços será fiscalizada:
  - 1.1 Em Rio Branco: por servidor vinculado ao Juízo encarregado da Direção do Foro da Capital, designado para tal fim, como representante da Administração do TRE/AC.
  - 1.2 No interior do Estado: por servidor vinculado ao Juízo Eleitoral da Zona do local da prestação do serviço, designado para tal fim, como representante da Administração do TRE/AC.
  1. À fiscalização compete:
    1. Zelar pela observância das normas de execução estabelecidas para o serviço.
    2. Solicitar da Contratada, ou através de seu preposto, todas as providências para a correta execução do serviço.
    3. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução do serviço, através da Nota Fiscal, registrando as ocorrências verificadas.
    4. Propor a aplicação de penalidades.
2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
3. Além das disposições previstas neste termo, a fiscalização dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo VII da Instrução Normativa SEGES/MPDG/Nº 05/2017.
4. O servidor responsável pela fiscalização do contrato poderá estabelecer reuniões periódicas, de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos por parte do corpo técnico do órgão contratante.
5. A fiscalização deverá:
  1. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;
  2. Acompanhar a execução dos serviços por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
    1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
    2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
    3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
    4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
    5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
    6. A satisfação do público usuário.
  3. Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993
  4. Propor à Administração a aplicação à contratada, nos casos de descumprimento das responsabilidades assumidas, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, de sanções administrativas, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
6. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
  1. **No primeiro mês da prestação dos serviços**, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
    1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
    2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
    3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.
  2. **Entrega até o dia trinta do mês seguinte** ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:
    1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
    2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
    3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
    4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
    5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
  3. **Entrega, quando solicitado pela Administração**, de quaisquer dos seguintes documentos:
    1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
    2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
    3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
    4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
    5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
  4. **Entrega da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato**, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
    1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
    2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
    3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
    4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
7. O CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
8. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 6.1 deverão ser apresentados.
9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
10. A Administração deverá analisar a documentação no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o fiscal do contrato deverá solicitar à Administração que se oficie ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.
12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o fiscal do contrato deverá solicitar à Administração que se oficie ao Ministério do Trabalho e Emprego.

1. O CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.
13. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
  1. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.
14. Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.
16. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
17. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
18. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
19. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
21. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
22. O representante do Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
23. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
24. O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
25. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
26. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
  1. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, o CONTRATANTE poderá efetuar o **pagamento das obrigações diretamente aos empregados** da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
  2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
  3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados da contratada.
27. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
28. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
29. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
30. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
  1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
  2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
  3. Caso a opção seja pela fiança bancária, esta somente será aceita se a instituição prestadora da referida garantia estiver devidamente autorizada pelo Banco Central, conforme Acórdão TCU n. 498/2011.
3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
12. Será considerada extinta a garantia:
  1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
  2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
13. O TRE-ACRE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
  1. Caso fortuito ou força maior;
  2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
  3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
  4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.
14. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no subitem 9.13.
15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
16. A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.
17. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido

no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

1. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
  2. Deverá constar, na garantia, que a instituição garantidora atenderá ao disposto no subitem 9.15 acima, caso haja solicitação de resgate por parte do TRE.
18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 10. DA REACTUAÇÃO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será reactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do Contratante, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
2. A reactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
3. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira reactuação será contado:
  1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
  2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
  3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
4. Nas reactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última reactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última reactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a reactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
6. Caso a CONTRATADA não solicite a reactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à reactuação.
7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova reactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
  1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
  2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
  3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à reactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
9. Se a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a reactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
10. É vedada a inclusão, por ocasião da reactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
11. O CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
12. Quando a reactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
13. Quando a reactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):
 
$$R = V (I - I^o) / I^o$$
, onde:  
 R = Valor do reajuste procurado;  
 V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;  
 Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;  
 I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
14. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
15. Nas aferições finais, o índice utilizado para a reactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.
16. Caso o índice estabelecido para a reactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.
18. Os novos valores contratuais decorrentes das reactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
  1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à reactuação;
  2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas reactuações futuras; ou
  3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a reactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em reactuações futuras.
19. Os efeitos financeiros da reactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
20. A decisão sobre o pedido de reactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
21. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.
22. As reactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
23. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a reactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 11. DO PAGAMENTO

1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Administração, acompanhada das seguintes comprovações e documentos:
  1. Pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
  2. Regularidade fiscal;
  3. Cumprimento das obrigações trabalhistas.
  4. Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, comprovando regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando vencidas as certidões apresentadas anteriormente;
  5. Cópia do comprovante do recolhimento mensal do ISS, no que dispuser o artigo 3º da LC nº 116/2003, combinado com o seu anexo único.
  6. Relação nominal dos profissionais e quantificação dos dias trabalhados, assim como cópia da folha de pagamento e ou contracheques do mês faturado; e guias de recolhimento de INSS;
  7. Resumo discriminado do faturamento, incluindo os quantitativos de postos, por área de trabalho, indicando salários, encargos e demais componentes do valor;

8. Fatura discriminando os valores dos montantes, fazendo também a separação dos valores iniciais e dos reajustes, quando for o caso, acompanhadas das planilhas de cálculo e documentação instrutória competente;
  9. Quadro demonstrativo de faltas ocorridas no período faturado e comprovação da cobertura, se houver;
  10. Quadro demonstrativo de licenças e férias concedidas indicando se houve ou não a substituição, referentes ao período faturado;
  11. Planilha de cálculo indicando o valor não faturado na Nota Fiscal em virtude de não substituição de faltas de empregados ou vagas não preenchidas;
  12. Cópia dos comprovantes de fornecimento de auxílio alimentação e vale-transporte aos empregados, nos quais deverão constar: nome e matrícula do empregado, data da entrega, bem como a quantidade e o valor dos vales, e, ainda, a assinatura do empregado atestando o recebimento ou comprovação do depósito dos benefícios na conta bancária do empregado;
2. O pagamento das faturas será feito observando o disposto nos seguintes ordenamentos: Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996; Lei Complementar n.º 116/2003, de 31 de julho de 2003; Instrução Normativa da Secretaria de Receita Previdenciária – IN n.º 3/2005, de 15 de julho de 2005; Orientação Normativa DG/TRE/AC N.º 01/2019; e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93;
  3. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:
    1. do imposto sobre a renda - IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/1996 e alterações;
    2. do INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13/11/2009 e alterações, conforme determina a Lei n.º 8.212, de 24/07/1991 e alterações;
    3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei complementar n.º 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c a legislação municipal em vigor.
  4. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela gestão do contrato, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido a CONTRATADA;
  5. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.
  6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
  7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993.
    1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.
  8. A retenção ou glosa no pagamento à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando esta deixar de cumprir com cláusulas contratadas, inclusive as relativas às obrigações trabalhistas, previdenciárias e ao FGTS, salvo por decisão judicial em contrário;
  9. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
    1. não produziu os resultados acordados;
    2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
    3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
  10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
    1. o prazo de validade;
    2. a data da emissão;
    3. os dados do contrato e do órgão contratante;
    4. o período de prestação dos serviços;
    5. o valor a pagar; e
    6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
  11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;
  12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
  14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
  15. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.
  16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
  18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
    1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.
  19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
  20. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
  21. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços (1,94% e 0,46% respectivamente).
    1. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.
    2. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.
    3. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.
  22. O Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei n.º 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto n.º 95.247, de 17 de novembro de 1987.
  23. Nos termos da Orientação Normativa n.º 03/2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, haverá o desconto na fatura a ser paga pela Administração do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei n.º 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto n.º 95.247, de 17 de novembro de 1987.
  24. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
 
$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$
  25. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos serão instruídos com as justificativas e motivos, e serão submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
  26. No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados à base de 1/30 (um trinta avos) do valor mensal dos serviços, considerando-se o mês de 30 (trinta) dias. Nos meses subsequentes, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de 30 (trinta) dias.

**12. DA ABERTURA DE CONTA-DEPÓSITO VINCULADA**

1. De acordo com a Resolução CNJ nº 169/2013, alterada pela Resolução CNJ nº 248/2018, para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas oriundas do contrato de prestação dos serviços, as rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIOEDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido e depositadas exclusivamente em banco público oficial.
2. Os depósitos deverão ser efetivados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, aberta no nome da contratada e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do TRE/ACRE.
3. O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:
  1. férias;
  2. 1/3 constitucional;
  3. 13º salário;
  4. multa do FGTS por dispensa sem justa causa;
  5. incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário;
4. Os valores referentes às rubricas mencionadas no subitem 12.3, que serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, corresponderão aos percentuais estabelecidos na planilha de custos e formação de preços da licitante vencedora;
5. Os saldos da conta vinculada - bloqueada para movimentação -, serão remunerados pelo índice da poupança.
6. Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-corrente vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa.
7. Após o Tribunal Regional Eleitoral do Acre solicitar ao Banco a abertura da conta-corrente vinculada, a contratada será chamada para assinar, no prazo de vinte dias, a contar da notificação, os documentos de abertura da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação - e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal.
8. A verificação dos percentuais das rubricas indicadas, o acompanhamento, o controle, a conferência dos cálculos efetuados, a confirmação dos valores e da documentação apresentada e demais verificações pertinentes, bem como a autorização para movimentar a conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, serão efetuados pela Seção de Contabilidade - SECON.
9. Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta vinculada mediante autorização do Tribunal, que deverá expedir ofício ao banco.
10. A empresa contratada poderá solicitar autorização do TRE-AC para:
  1. Resgatar da conta depósito-vinculada - bloqueada para movimentação -, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 12.3, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados;
  2. Movimentar os recursos da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação - diretamente para a conta corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 12.3.
11. Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do Tribunal os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no subitem 12.3.
12. O TRE-AC, por meio de seus setores competentes, expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o subitem 12.10.1, encaminhando a referida autorização ao banco público no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
13. Na situação descrita no subitem 12.10.2, o TRE-AC solicitará ao banco público oficial que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.
14. Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Tribunal deverá requerer, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.
15. No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nos subitens 12.10.1 e 12.10.2, devendo apresentar ao Tribunal, na situação consignada no subitem 12.10.2, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.
16. Será retido do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada, na forma estabelecida no parágrafo único do art. 1º da Resolução CNJ nº 169/2013, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-depósito, caso o banco público promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.
17. Após o pagamento de todas verbas trabalhistas tratadas acima, e caso haja saldo em conta vinculada, o Tribunal somente autorizará a movimentação da referida conta pela contratada após cinco anos da data de encerramento da vigência do contrato administrativo, com fundamento no na parte final do § 2º do artigo 1º da Resolução n.º 169/2013, alterada pela Resolução nº 248/2018 do CNJ.

**13. DOS ANEXOS**

1. ANEXO I – A – Modelo das planilhas de formação de custos e formação de preços;
2. ANEXO I – B – Planilha analítica da composição dos insumos e valor estimado da contratação.
3. ANEXO I – C – Modelo de proposta comercial.

**LIDIANE CASTRO PIRES****Integrante Requisitante****SOLIANA VIEIRA E SILVA****Integrante Técnico****BRUNA SILVA BRASIL****Integrante Administrativo****ANEXO I – A - DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT./MENSAL (VLR. MENSAL DO POSTO X QUANT. POSTOS)	PREÇO TOTAL (Quantidade de meses/horas)
01	01	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>04 postos de trabalho</b> . Acordo Coletivo de Trabalho da Categoria n.º ____/2019. <b>Local: OCA–Rio Branco</b>	Mês	12	R\$ 18.704,36	R\$ 224.452,21
	02	100h - Serviços extraordinários - segunda a sábado (50%) - 4 postos permanentes	1h	100	R\$ 17,14	R\$ 1.714,00
	03	120h - Serviços extraordinários - domingos e feriados (100%) - 4 postos permanentes	1h	120	R\$ 22,85	R\$ 2.742,00
<b>PREÇO TOTAL ESTIMADO GRUPO 01</b>					<b>R\$ 228.908,21</b>	
02	04	Prestação dos serviços de apoio administrativo de	Período de	01	R\$ 278.019,26	R\$ 222.415,40

		atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>60 postos de trabalho</b> . Acordo Coletivo de Trabalho da Categoria n.º ____/2019. <b>Local: CAE/OCA – Rio Branco</b>	13/04 a 06/05/2020 (24 dias)			
	05	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>02 postos de trabalho</b> . Acordo Coletivo de Trabalho da Categoria n.º ____/2019. <b>Local: 1ª Zona – Porto Acre</b>	Período de 13/04 a 06/05/2020 (24 dias)	01	R\$ 8.028,64	R\$ 6.422,91
	06	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>01 posto de trabalho</b> . Acordo Coletivo de Trabalho da Categoria n.º ____/2019. <b>Local: 9ª Zona - Bujari</b>	Período de 13/04 a 06/05/2020 (24 dias)	01	R\$ 4.014,32	R\$ 3.211,46
<b>PREÇO TOTAL ESTIMADO GRUPO 02</b>					<b>R\$ 232.049,77</b>	
03	07	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>01 posto de trabalho</b> . Acordo Coletivo de Trabalho da Categoria n.º ____/2019. <b>Local: 2ª Zona - Capixaba</b>	Período de 13/04 a 06/05/2020 (24 dias)	01	R\$ 4.014,32	R\$ 3.211,46
	08	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>02 postos de trabalho</b> . Acordo Coletivo de Trabalho da Categoria n.º ____/2019. <b>Local: 6ª Zona - Brasília</b>	Período de 13/04 a 06/05/2020 (24 dias)	01	R\$ 8.028,64	R\$ 6.422,91
	09	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>01 posto de trabalho</b> . Acordo Coletivo de Trabalho da Categoria n.º ____/2019. <b>Local: 6ª Zona – Assis Brasil</b>	Período de 13/04 a 06/05/2020 (24 dias)	01	R\$ 4.014,32	R\$ 3.211,46
	10	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>02 postos de trabalho</b> . Acordo Coletivo de Trabalho da Categoria n.º ____/2019. <b>Local: 8ª Zona - Senador Guiomard</b>	Período de 13/04 a 06/05/2020 (24 dias)	01	R\$ 8.028,64	R\$ 6.422,91
	11	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>01 posto de trabalho</b> . Acordo Coletivo de Trabalho da Categoria n.º ____/2019. <b>Local: 8ª Zona - Acrelândia</b>	Período de 13/04 a 06/05/2020 (24 dias)	01	R\$ 4.014,32	R\$ 3.211,46
	12	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>01 posto de trabalho</b> . Acordo Coletivo de Trabalho da Categoria n.º ____/2019. <b>Local: 8ª Zona – Plácido de Castro</b>	Período de 13/04 a 06/05/2020 (24 dias)	01	R\$ 4.014,32	R\$ 3.211,46
<b>PREÇO TOTAL ESTIMADO GRUPO 03</b>					<b>R\$ 25.691,66</b>	
04	13	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>03 postos de trabalho</b> . Acordo Coletivo de Trabalho da Categoria n.º ____/2019. <b>Local: 3ª Zona – Sena Madureira</b>	Período de 13/04 a 06/05/2020 (24 dias)	01	R\$ 12.042,96	R\$ 9.634,37
	14	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>01 posto de trabalho</b> . Acordo Coletivo de Trabalho da Categoria n.º ____/2019. <b>Local: 3ª Zona – Manoel Urbano</b>	Período de 13/04 a 06/05/2020 (24 dias)	01	R\$ 4.014,32	R\$ 3.211,46
	15	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>01 posto de trabalho</b> . Acordo Coletivo de Trabalho da Categoria n.º ____/2019. <b>Local: 3ª Zona – Santa Rosa do Purus</b>	Período de 13/04 a 06/05/2020 (24 dias)	01	R\$ 4.014,32	R\$ 3.211,46
<b>PREÇO TOTAL ESTIMADO GRUPO 04</b>					<b>R\$ 16.057,29</b>	
05	16	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>02 postos de trabalho</b> . Acordo Coletivo de Trabalho da Categoria n.º ____/2019. <b>Local: 7ª Zona – Feijó</b>	Período de 13/04 a 06/05/2020 (24 dias)	01	R\$ 8.028,64	R\$ 6.422,91
	17	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>04 postos de trabalho</b> . Acordo Coletivo de Trabalho da Categoria n.º ____/2019. <b>Local: 5ª Zona – Tarauacá</b>	Período de 13/04 a 06/05/2020 (24 dias)	01	R\$ 16.057,28	R\$ 12.845,83
	18	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>01 posto de trabalho</b> . Acordo Coletivo de Trabalho da Categoria n.º ____/2019. <b>Local: 5ª Zona – Jordão</b>	Período de 13/04 a 06/05/2020 (24 dias)	01	R\$ 4.014,32	R\$ 3.211,46

## DETALHAMENTO DOS CUSTOS ESTIMADOS

OBS: DEVERÁ SER ELABORADA UMA PLANILHA PARA CADA ITEM, COM EXCEÇÃO DO GRUPO 01

## A - GRUPO 01 (itens 01, 02 e 03) - 04 postos permanentes e serviços extraordinários

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS						
Processo nº:	0003242-26.2019.6.01.8000					
Licitação nº:		Pregão nº	XXXX/20XX			
Data do Pregão:	DD/MM/AAAA	Horário:	XX:XX hrs			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)						
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)					
B	Município/ UF			Rio Branco-AC / OCA		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			ACT AC000021/2019		
D	Nº de meses de execução contratual			12		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO						
1	Unidade de medida			Posto de Trabalho		
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):			4		
3	Cargo:			Digitador		
MÃO-DE-OBRA						
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL						
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra						
1	Tipo do serviço			Digitador/Alim. Dados		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			4121-10		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional			R\$ 1.661,00		
4	Categoria profissional			Trabalhador nas empresas de limpeza e conservação		
5	Data base da categoria			1/1/2020		
MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	Composição da remuneração			Valor (R\$)		
A	Salário base			R\$ 1.661,00		
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N			R\$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N			R\$ -
D	Adicional noturno					
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida					
F	Adicional de hora extra no feriado					
G	Outros (especificar)					
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 1.661,00		
MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias						
2.1	13º salário e adicional de férias			(%)	Valor (R\$)	
A	13º salário			8,33%	R\$ 138,42	
B	Férias e Adicional de Férias			12,10%	R\$ 200,98	
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			7,52%	R\$ 124,90	
TOTAL					R\$ 464,30	
Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições						
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			(%)	Valor (R\$)	
A	INSS			20,00%	R\$ 332,20	
B	Salário Educação			2,50%	R\$ 41,53	
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	3,0	FAT	1,0	R\$ 49,83
D	SESC ou SESI			1,50%	R\$ 24,92	
E	SENAI ou SENAC			1,00%	R\$ 16,61	
F	SEBRAE			0,60%	R\$ 9,97	
G	INCRA			0,20%	R\$ 3,32	
H	FGTS			8,00%	R\$ 132,88	

TOTAL							36,80%	R\$ 611,25
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários								
2.3 Benefícios Mensais e Diários							Valor (R\$)	
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$ 252,34	
		S	R\$ 4,00	4	22	R\$ 99,66	R\$ 252,34	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - ACT Cláusula Décima Primeira	SIM/NÃO	Valor	Mês	Desconto	R\$ 198,00		
		S	R\$ 220,00	1	R\$ 22,00			
C Auxílio Funeral - ACT Cláusula Décima Terceira							R\$ 19,72	
D Seguro de vida/invalidez/acidentes - item 6 do Termo de Referência							R\$ 30,00	
E Outros							R\$ -	
TOTAL							R\$ 752,40	
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS								
2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários							Valor (R\$)	
2.1 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias							R\$ 464,30	
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições							R\$ 611,25	
2.3 Benefícios Mensais e Diários							R\$ 752,40	
TOTAL							R\$ 1.827,95	
<b>MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>								
3 Provisão para Rescisão							(%)	Valor (R\$)
A Aviso Prévio Indenizado							0,46%	R\$ 7,61
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado							0,03%	R\$ 0,50
C Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado							3,47%	R\$ 57,64
D Aviso Prévio Trabalhado							1,94%	R\$ 32,22
E Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado							0,71%	R\$ 11,86
F Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado							0,53%	R\$ 8,80
TOTAL								R\$ 118,63
<b>MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>								
Submódulo 4.1 - Ausências Legais								
4.1 Substituto nas Ausências Legais							(%)	Valor (R\$)
A Substituto na Cobertura de Férias							9,075%	R\$ 150,74
B Substituto na Cobertura das Ausências Legais							1,63%	R\$ 27,07
C Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade							0,02%	R\$ 0,33
D Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho							0,33%	R\$ 5,48
E Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade							0,055%	R\$ 0,91
F Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)								R\$ -
TOTAL							11,11%	R\$ 184,54
Submódulo 4.2 - Intra jornada								
4.2 Substituto na Intra jornada							(%)	Valor (R\$)
A Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação								R\$ -
TOTAL								R\$ -
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
4 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários							Valor (R\$)	
4.1 Substituto nas Ausência Legais							R\$ 184,54	
4.2 Substituto na Intra jornada							R\$ -	
TOTAL							R\$ 184,54	
<b>MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS</b>								
5 Insumos Diversos							Valor (R\$)	
A Uniformes (custo mensal por empregado)							R\$ 18,32	
B Materiais (custo mensal por empregado)							R\$ -	
C Equipamentos (custo mensal por empregado)							R\$ -	
D Outros (Especificar)							R\$ -	

TOTAL						R\$	18,32
<b>MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>							
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro					(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos					2,68%	R\$ 102,12
B	Lucro					10,00%	R\$ 391,26
C	Tributos						
C.1	Tributos Federais	PIS				3,00%	R\$ 129,11
C.2		COFINS				0,65%	R\$ 27,97
C.3	Tributos Municipais	ISS				5,00%	R\$ 215,19
TOTAL							R\$ 865,65
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>							
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)						Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração					R\$	1.661,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					R\$	1.827,95
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão					R\$	118,63
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					R\$	184,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos					R\$	18,32
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)						R\$	3.810,43
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro					R\$	865,65
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>						R\$	4.676,09
Valor da Hora Normal - (Total do módulo 01, dividido por 220) + incidência de encargos do módulo 2.2 + incidência do módulo 6						R\$	11,43
Valor da Hora Extraordinária de Segunda a Sábado						R\$	17,14
Valor da Hora Extraordinária em Domingos e Feriados						R\$	22,85
<b>QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>							
Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)	
Digitador/Alim. Dados		R\$ 4.676,09	1	R\$ 4.676,09	4	R\$ 18.704,35	
Valor mensal dos serviços						R\$	18.704,35
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo requisitado e entregues no mês).						R\$	-
<b>VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO</b>						R\$	18.704,35
<b>QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>							
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA							
DESCRIÇÃO						VALOR	
Valor mensal do serviço						R\$	18.704,35
Número de meses de execução contratual						12	
Valor da proposta para o Item 01 no período de 12 meses						R\$	224.452,21
Valor da proposta para o Item 02 - 100 Horas extraordinárias de segunda a sábado - 12 meses						R\$	1.714,00
Valor da proposta para o Item 03 - 120 Horas extraordinárias aos domingos e feriados - 12 meses						R\$	2.742,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO						R\$	228.908,21

**B - Item 04 - Rio Branco - 60 postos temporários**

<b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS</b>							
Processo nº: 0003242-26.2019.6.01.8000							
Licitação nº:				Pregão nº XXXX/20XX			
Data do Pregão: DD/MM/AAAA		Horário: XX:XX hrs					
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)</b>							
A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)							
B Município/ UF						Rio Branco-AC / OCA	
C Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo						ACT AC000021/2019	
D Nº de dias de execução contratual						24 dias	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>							
1 Unidade de medida						Posto de Trabalho	
2 Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):						60	

3	Cargo:	Digitador					
<b>MÃO-DE-OBRA</b>							
<b>MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>							
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra							
1	Tipo do serviço					Digitador/Alim. Dados	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)					4121-10	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional					R\$ 1.661,00	
4	Categoria profissional					Trabalhador nas empresas de limpeza e conservação	
5	Data base da categoria					1/1/2020	
<b>MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>							
1	Composição da remuneração					Valor (R\$)	
A	Salário base					R\$ 1.661,00	
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N			R\$ -	
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N			R\$ -	
D	Adicional noturno						
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida						
F	Adicional de hora extra no feriado						
G	Outros (especificar)						
TOTAL DA REMUNERAÇÃO						R\$ 1.661,00	
<b>MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>							
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias							
2.1	13º salário e adicional de férias					(%) Valor (R\$)	
A	13º salário					8,33% R\$ 138,42	
B	Férias e Adicional de Férias					12,10% R\$ 200,98	
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					7,52% R\$ 124,90	
TOTAL						R\$ 464,30	
Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					(%) Valor (R\$)	
A	INSS					20,00% R\$ 332,20	
B	Salário Educação					2,50% R\$ 41,53	
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	3,0	FAT	1,0	3,00% R\$ 49,83	
D	SESC ou SESI					1,50% R\$ 24,92	
E	SENAI ou SENAC					1,00% R\$ 16,61	
F	SEBRAE					0,60% R\$ 9,97	
G	INCRA					0,20% R\$ 3,32	
H	FGTS					8,00% R\$ 132,88	
TOTAL						36,80% R\$ 611,25	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	Benefícios Mensais e Diários					Valor (R\$)	
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$ 252,34
		S	R\$ 4,00	4	22	R\$ 99,66	R\$ 252,34
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	SIM/NÃO	Valor	Meses	Desconto	R\$ 198,00	
		S	R\$ 220,00	1	R\$ 22,00		
C	Seguro de vida, invalidez e funeral					R\$ 83,05	
D	Outros					R\$ -	
E	Outros					R\$ -	
TOTAL						R\$ 785,73	
<b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>							
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias					R\$ 464,30	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					R\$ 611,25	
2.3	Benefícios Mensais e Diários					R\$ 785,73	
TOTAL						R\$ 1.861,27	
<b>MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>							
3	Provisão para Rescisão					(%) Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado					0,00% R\$ -	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado					0,00% R\$ -	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado					0,00% R\$ -	
D	Aviso Prévio Trabalhado					0,00% R\$ -	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado					0,00% R\$ -	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado					0,00% R\$ -	
TOTAL						R\$ -	

<b>MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>						
Submódulo 4.1 - Ausências Legais						
4.1	Substituto nas Ausências Legais			(%)	Valor (R\$)	
A	Substituto na Cobertura de Férias			0,000%	R\$ -	
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais			1,63%	R\$ 27,07	
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade			0,02%	R\$ 0,33	
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho			0,33%	R\$ 5,48	
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade			0,055%	R\$ 0,91	
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)				R\$ -	
TOTAL				2,04%	R\$ 33,80	
Submódulo 4.2 - Intra jornada						
4.2	Substituto na Intra jornada			(%)	Valor (R\$)	
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação				R\$ -	
TOTAL					R\$ -	
<b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>						
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)		
4.1	Substituto nas Ausência Legais			R\$	33,80	
4.2	Substituto na Intra jornada			R\$	-	
TOTAL				R\$	33,80	
<b>MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS</b>						
5	Insumos Diversos			Valor (R\$)		
A	Uniformes (custo mensal por empregado)			R\$	219,78	
B	Materiais (custo mensal por empregado)			R\$	-	
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)			R\$	-	
D	Outros (Especificar)			R\$	-	
TOTAL				R\$	219,78	
<b>MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>						
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			(%)	Valor (R\$)	
A	Custos indiretos			2,68%	R\$ 101,19	
B	Lucro			10,00%	R\$ 387,70	
C	Tributos					
C.1		Tributos Federais	PIS		3,00%	R\$ 127,94
C.2			COFINS		0,65%	R\$ 27,72
C.3		Tributos Municipais	ISS		5,00%	R\$ 213,24
TOTAL					R\$ 857,80	
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>						
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$	1.661,00	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$	1.861,27	
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão			R\$	-	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$	33,80	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos			R\$	219,78	
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)				R\$	3.775,86	
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro			R\$	857,80	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				R\$	4.633,65	
<b>QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>						
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)	
Digitador/Alim. Dados	R\$ 4.633,65	1	R\$ 4.633,65	60	R\$ 278.019,26	
<b>QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						
DESCRIÇÃO					VALOR	
Valor mensal do serviço					R\$ 278.019,26	
Número de dias de execução contratual					24	
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)					R\$ 222.415,40	

**C - Itens 06, 07, 09, 11, 12, 14, 15 e 18 - 01 posto temporário em cada local:**

**Bujari, Capixaba, Assis Brasil, Acrelândia, Plácido de Castro, Manuel Urbano, Santa Rosa do Purus e Jordão**

--

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS**

Processo n°:	0003242-26.2019.6.01.8000				
Licitação n°:		Pregão n°	XXXX/20XX		
Data do Pregão:	DD/MM/AAAA	Horário:	XX:XX hrs		
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)</b>					
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)				
B	Município/ UF				
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo ACT AC000021/2019				
D	Nº de dias de execução contratual				24 dias
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>					
1	Unidade de medida				Posto de Trabalho
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):				1
3	Cargo:	Digitador			
<b>MÃO-DE-OBRA</b>					
<b>MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>					
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra					
1	Tipo do serviço				Digitador/Alim. Dados
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)				4121-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional				R\$ 1.661,00
4	Categoria profissional				Trabalhador nas empresas de limpeza e conservação
5	Data base da categoria				1/1/2020
<b>MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>					
1	Composição da remuneração				Valor (R\$)
A	Salário base				R\$ 1.661,00
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N		R\$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N		R\$ -
D	Adicional noturno				
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida				
F	Adicional de hora extra no feriado				
G	Outros (especificar)				
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>					R\$ 1.661,00
<b>MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>					
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias					
2.1	13º salário e adicional de férias				(%) Valor (R\$)
A	13º salário				8,33% R\$ 138,42
B	Férias e Adicional de Férias				12,10% R\$ 200,98
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				7,52% R\$ 124,90
<b>TOTAL</b>					R\$ 464,30
Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições					
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				(%) Valor (R\$)
A	INSS				20,00% R\$ 332,20
B	Salário Educação				2,50% R\$ 41,53
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	3,0	FAT 1,0	3,00% R\$ 49,83
D	SESC ou SESI				1,50% R\$ 24,92
E	SENAI ou SENAC				1,00% R\$ 16,61
F	SEBRAE				0,60% R\$ 9,97
G	INCRA				0,20% R\$ 3,32
H	FGTS				8,00% R\$ 132,88
<b>TOTAL</b>					36,80% R\$ 611,25
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
2.3	Benefícios Mensais e Diários				Valor (R\$)
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens Dias Desconto	R\$ -
		N			R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	SIM/NÃO	Valor	Meses Desconto	R\$ 198,00
		S	R\$220,00	1 R\$ 22,00	
C	Seguro de vida, invalidez e funeral				R\$ 83,05
D	Outros				R\$ -
E	Outros				R\$ -
<b>TOTAL</b>					R\$ 281,05
<b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>					
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias				R\$ 464,30
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				R\$ 611,25
2.3	Benefícios Mensais e Diários				R\$ 281,05
<b>TOTAL</b>					R\$ 1.356,59

**MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO**

	(%)	Valor (R\$)
3 Provisão para Rescisão		
A Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
C Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
D Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
E Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
F Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
TOTAL		R\$ -

**MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

## Submódulo 4.1 - Ausências Legais

	(%)	Valor (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais		
A Substituto na Cobertura de Férias	0,000%	R\$ -
B Substituto na Cobertura das Ausências Legais	1,63%	R\$ 27,07
C Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 5,48
E Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,055%	R\$ 0,91
F Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R\$ -
TOTAL	2,04%	R\$ 33,80

## Submódulo 4.2 - Intra jornada

	(%)	Valor (R\$)
4.2 Substituto na Intra jornada		
A Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ -
TOTAL		R\$ -

## QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

	Valor (R\$)
4 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
4.1 Substituto nas Ausência Legais	R\$ 33,80
4.2 Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL	R\$ 33,80

**MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS**

	Valor (R\$)
5 Insumos Diversos	
A Uniformes (custo mensal por empregado)	R\$ 219,78
B Materiais (custo mensal por empregado)	R\$ -
C Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$ -
D Outros (Especificar)	R\$ -
TOTAL	R\$ 219,78

**MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

	(%)	Valor (R\$)
6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A Custos indiretos	2,68%	R\$ 87,67
B Lucro	10,00%	R\$ 335,88
C Tributos		
C.1 Tributos Federais PIS	3,00%	R\$ 110,84
C.2 Tributos Federais COFINS	0,65%	R\$ 24,02
C.3 Tributos Municipais ISS	5,00%	R\$ 184,74
TOTAL		R\$ 743,15

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	Valor (R\$)
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.661,00
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.356,59
C Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ -
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 33,80
E Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 219,78
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 3.271,18
F Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 743,15
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 4.014,32

**QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Digitador/Alim. Dados	R\$ 4.014,32	1	R\$ 4.014,32	1	R\$ 4.014,32

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	VALOR
DESCRIÇÃO	
Valor mensal do serviço	R\$ 4.014,32
Número de dias de execução contratual	24
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 3.211,46

**D - Itens 05, 08, 10 e 16 - 02 postos temporários em cada local:  
Porto Acre, Brasileia, Senador Guimard e Feijó**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS							
Processo nº:	0003242-26.2019.6.01.8000						
Licitação nº:		Pregão nº	XXXX/20XX				
Data do Pregão:	DD/MM/AAAA	Horário:	XX:XX hrs				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)							
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)						
B	Município/ UF						
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo					ACT AC000021/2019	
D	Nº de dias de execução contratual					24 dias	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO							
1	Unidade de medida					Posto de Trabalho	
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):					2	
3	Cargo:	Digitador					
MÃO-DE-OBRA							
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL							
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra							
1	Tipo do serviço					Digitador/Alim. Dados	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)					4121-10	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional					R\$ 1.661,00	
4	Categoria profissional					Trabalhador nas empresas de limpeza e conservação	
5	Data base da categoria					1/1/2020	
MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
I	Composição da remuneração					Valor (R\$)	
A	Salário base					R\$ 1.661,00	
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N			R\$ -	
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N	R\$ 954,00		R\$ -	
D	Adicional noturno						
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida						
F	Adicional de hora extra no feriado						
G	Outros (especificar)						
TOTAL DA REMUNERAÇÃO						R\$ 1.661,00	
MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS							
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias							
2.1	13º salário e adicional de férias					(%) Valor (R\$)	
A	13º salário					8,33% R\$ 138,42	
B	Férias e Adicional de Férias					12,10% R\$ 200,98	
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					7,52% R\$ 124,90	
TOTAL						R\$ 464,30	
Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					(%) Valor (R\$)	
A	INSS					20,00% R\$ 332,20	
B	Salário Educação					2,50% R\$ 41,53	
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	3,0	FAT	1,0	3,00% R\$ 49,83	
D	SESC ou SESI					1,50% R\$ 24,92	
E	SENAI ou SENAC					1,00% R\$ 16,61	
F	SEBRAE					0,60% R\$ 9,97	
G	INCRA					0,20% R\$ 3,32	
H	FGTS					8,00% R\$ 132,88	
TOTAL						36,80% R\$ 611,25	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	Benefícios Mensais e Diários					Valor (R\$)	
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$ -
		N					R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	SIM/NÃO	Valor	Meses	Desconto		R\$ 198,00
		S	R\$ 220,00	1	R\$ 22,00		
C	Seguro de vida, invalidez e funeral					R\$ 83,05	
D	Outros					R\$ -	
E	Outros					R\$ -	
TOTAL						R\$ 281,05	
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS							
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias					R\$ 464,30	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					R\$ 611,25	
2.3	Benefícios Mensais e Diários					R\$ 281,05	

TOTAL		R\$		1.356,59	
<b>MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>					
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$	-	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$	-	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$	-	
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$	-	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$	-	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$	-	
TOTAL		R\$		-	
<b>MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)		
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,000%	R\$	-	
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	1,63%	R\$	27,07	
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$	0,33	
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$	5,48	
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,055%	R\$	0,91	
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R\$	-	
TOTAL		2,04%	R\$	33,80	
Submódulo 4.2 - Intra jornada					
4.2	Substituto na Intra jornada	(%)	Valor (R\$)		
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$	-	
TOTAL		R\$		-	
<b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>					
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)			
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R\$	33,80		
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$	-		
TOTAL		R\$	33,80		
<b>MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS</b>					
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)			
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R\$	219,78		
B	Materiais (custo mensal por empregado)	R\$	-		
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$	-		
D	Outros (Especificar)	R\$	-		
TOTAL		R\$	219,78		
<b>MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)		
A	Custos indiretos	2,68%	R\$	87,67	
B	Lucro	10,00%	R\$	335,88	
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais	PIS	3,00%	R\$	110,84
C.2		COFINS	0,65%	R\$	24,02
C.3	Tributos Municipais	ISS	5,00%	R\$	184,74
TOTAL			R\$	743,15	
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>					
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.661,00		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1.356,59		
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$	-		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	33,80		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	219,78		
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$	3.271,18		
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	743,15		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	4.014,32		
<b>QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>					
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Digitador/Alim. Dados	R\$ 4.014,32	1	R\$ 4.014,32	2	R\$ 8.028,64
<b>QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>					
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>					
DESCRIÇÃO		VALOR			
Valor mensal do serviço		R\$ 8.028,64			

Número de dias de execução contratual	24
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 6.422,91

## E - Item 13 - 03 postos temporários - Sena Madureira

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS						
Processo n°:	0003242-26.2019.6.01.8000					
Licitação n°:		Pregão n°	XXXX/20XX			
Data do Pregão:	DD/MM/AAAA	Horário:	XX:XX hrs			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)						
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)					
B	Município/ UF					
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo ACT AC000021/2019					
D	N° de dias de execução contratual 24 dias					
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO						
1	Unidade de medida					Posto de Trabalho
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):					3
3	Cargo: Digitador					
MÃO-DE-OBRA						
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL						
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra						
1	Tipo do serviço					Digitador/Alim. Dados
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)					4121-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional					R\$ 1.661,00
4	Categoria profissional					Trabalhador nas empresas de limpeza e conservação
5	Data base da categoria					1/1/2020
MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	Composição da remuneração					Valor (R\$)
A	Salário base					R\$ 1.661,00
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N			R\$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N			R\$ -
D	Adicional noturno					
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida					
F	Adicional de hora extra no feriado					
G	Outros (especificar)					
TOTAL DA REMUNERAÇÃO						R\$ 1.661,00
MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias						
2.1	13º salário e adicional de férias					(%) Valor (R\$)
A	13º salário					8,33% R\$ 138,42
B	Férias e Adicional de Férias					12,10% R\$ 200,98
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					7,52% R\$ 124,90
TOTAL						R\$ 464,30
Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições						
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					(%) Valor (R\$)
A	INSS					20,00% R\$ 332,20
B	Salário Educação					2,50% R\$ 41,53
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	3,0	FAT	1,0	3,00% R\$ 49,83
D	SESC ou SESI					1,50% R\$ 24,92
E	SENAI ou SENAC					1,00% R\$ 16,61
F	SEBRAE					0,60% R\$ 9,97
G	INCRA					0,20% R\$ 3,32
H	FGTS					8,00% R\$ 132,88
TOTAL						36,80% R\$ 611,25
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
2.3	Benefícios Mensais e Diários					Valor (R\$)
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto R\$ -
		N				R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	SIM/NÃO	Valor	Meses	Desconto	R\$ 198,00
		S	R\$220,00	1	R\$ 22,00	
C	Seguro de vida, invalidez e funeral					R\$ 83,05
D	Outros					R\$ -
E	Outros					R\$ -
TOTAL						R\$ 281,05
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			R\$	464,30
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			R\$	611,25
2.3	Benefícios Mensais e Diários			R\$	281,05
TOTAL				R\$	1.356,59
<b>MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>					
3	Provisão para Rescisão			(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado			0,00%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado			0,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado			0,00%	R\$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado			0,00%	R\$ -
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado			0,00%	R\$ -
TOTAL				R\$	-
<b>MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
4.1	Substituto nas Ausências Legais			(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias			0,000%	R\$ -
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais			1,63%	R\$ 27,07
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade			0,02%	R\$ 0,33
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho			0,33%	R\$ 5,48
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade			0,055%	R\$ 0,91
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)				R\$ -
TOTAL				2,04%	R\$ 33,80
Submódulo 4.2 - Intra jornada					
4.2	Substituto na Intra jornada			(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação				R\$ -
TOTAL				R\$	-
<b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>					
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausência Legais			R\$	33,80
4.2	Substituto na Intra jornada			R\$	-
TOTAL				R\$	33,80
<b>MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS</b>					
5	Insumos Diversos			Valor (R\$)	
A	Uniformes (custo mensal por empregado)			R\$	219,78
B	Materiais (custo mensal por empregado)			R\$	-
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)			R\$	-
D	Outros (Especificar)			R\$	-
TOTAL				R\$	219,78
<b>MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos			2,68%	R\$ 87,67
B	Lucro			10,00%	R\$ 335,88
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais	PIS		3,00%	R\$ 110,84
C.2		COFINS		0,65%	R\$ 24,02
C.3	Tributos Municipais	ISS		5,00%	R\$ 184,74
TOTAL					R\$ 743,15
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>					
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$	1.661,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$	1.356,59
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão			R\$	-
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$	33,80
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$	219,78
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)				R\$	3.271,18
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			R\$	743,15
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				R\$	4.014,32
<b>QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>					
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Digitador/Alim. Dados	R\$ 4.014,32	1	R\$ 4.014,32	3	R\$ 12.042,96
<b>QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>					

## VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 12.042,96
Número de dias de execução contratual	24
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 9.634,37

## F - Item 17 - 04 postos temporários - Tarauacá

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo n°:	0003242-26.2019.6.01.8000						
Licitação n°:		Pregão n°	XXXX/20XX				
Data do Pregão:	DD/MM/AAAA	Horário:	XX:XX hrs				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)							
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)						
B	Município/ UF						
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo ACT AC000021/2019						
D	N° de meses de execução contratual 24 dias						
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO							
1	Unidade de medida				Posto de Trabalho		
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):				4		
3	Cargo: Digitador						
MÃO-DE-OBRA							
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL							
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra							
1	Tipo do serviço				Digitador/Alim. Dados		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)				4121-10		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional				R\$ 1.661,00		
4	Categoria profissional				Trabalhador nas empresas de limpeza e conservação		
5	Data base da categoria				1/1/2020		
MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
1	Composição da remuneração				Valor (R\$)		
A	Salário base				R\$ 1.661,00		
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N		R\$ -		
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N		R\$ -		
D	Adicional noturno						
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida						
F	Adicional de hora extra no feriado						
G	Outros (especificar)						
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 1.661,00		
MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS							
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias							
2.1	13º salário e adicional de férias				(%) Valor (R\$)		
A	13º salário				8,33% R\$ 138,42		
B	Férias e Adicional de Férias				12,10% R\$ 200,98		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				7,52% R\$ 124,90		
TOTAL					R\$ 464,30		
Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				(%) Valor (R\$)		
A	INSS				20,00% R\$ 332,20		
B	Salário Educação				2,50% R\$ 41,53		
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	3,0	FAT 1,0	3,00% R\$ 49,83		
D	SESC ou SESI				1,50% R\$ 24,92		
E	SENAI ou SENAC				1,00% R\$ 16,61		
F	SEBRAE				0,60% R\$ 9,97		
G	INCRA				0,20% R\$ 3,32		
H	FGTS				8,00% R\$ 132,88		
TOTAL					36,80% R\$ 611,25		
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	Benefícios Mensais e Diários				Valor (R\$)		
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$ -
		N					R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	SIM/NÃO	Valor	Meses	Desconto		R\$ 198,00
		S	R\$220,00	1	R\$ 22,00		
C	Seguro de vida, invalidez e funeral					R\$ 83,05	
D	Outros					R\$ -	
E	Outros					R\$ -	
TOTAL						R\$ 281,05	

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias				R\$	464,30
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				R\$	611,25
2.3	Benefícios Mensais e Diários				R\$	281,05
TOTAL					R\$	1.356,59
MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO						
3	Provisão para Rescisão				(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado				0,00%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado				0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado				0,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado				0,00%	R\$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado				0,00%	R\$ -
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado				0,00%	R\$ -
TOTAL					R\$	-
MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
Submódulo 4.1 - Ausências Legais						
4.1	Substituto nas Ausências Legais				(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias				0,000%	R\$ -
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais				1,63%	R\$ 27,07
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade				0,02%	R\$ 0,33
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho				0,33%	R\$ 5,48
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade				0,055%	R\$ 0,91
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)					R\$ -
TOTAL					2,04%	R\$ 33,80
Submódulo 4.2 - Intraornada						
4.2	Substituto na Intraornada				(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação					R\$ -
TOTAL					R\$	-
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausência Legais				R\$	33,80
4.2	Substituto na Intraornada				R\$	-
TOTAL					R\$	33,80
MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS						
5	Insumos Diversos				Valor (R\$)	
A	Uniformes (custo mensal por empregado)				R\$	219,78
B	Materiais (custo mensal por empregado)				R\$	-
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)				R\$	-
D	Outros (Especificar)				R\$	-
TOTAL					R\$	219,78
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro				(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos				2,68%	R\$ 87,67
B	Lucro				10,00%	R\$ 335,88
C	Tributos					
C.1	Tributos Federais	PIS			3,00%	R\$ 110,84
C.2		COFINS			0,65%	R\$ 24,02
C.3	Tributos Municipais	ISS			5,00%	R\$ 184,74
TOTAL						R\$ 743,15
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO						
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)					Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração				R\$	1.661,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				R\$	1.356,59
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão				R\$	-
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				R\$	33,80
E	Módulo 5 - Insumos Diversos				R\$	219,78
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)					R\$	3.271,18
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro				R\$	743,15
VALOR TOTAL POR EMPREGADO					R\$	4.014,32
QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)	
Digitador/Alim. Dados	R\$ 4.014,32	1	R\$ 4.014,32	4	R\$ 16.057,28	

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 16.057,28
Número de dias de execução contratual	24
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 12.845,83

## ANEXO I – B – DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DOS INSUMOS

PEÇA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Calças ou saias jeans	01		
Camisetas	02		
Par de sapatos apropriados	02		
Par de meias	02		

## ANEXO I – C – DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V DO EDITAL - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA  
PLANILHA DE RESUMO TOTAL DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2020

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

E-MAIL: - \_\_\_\_\_

TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS (banco, agência e conta): \_\_\_\_\_

Grupo	Item	Especificação	Quantidade de Postos por Mês (A)	Valor Unitário do Posto por Mês - 30 dias (B)	Valor Total Mensal (A) x (B)	Prazo de Execução		Valor Total do Item no Período	Valor Total do Grupo
						Início	Término		
01	01	Prestação dos <b>serviços continuados</b> de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>04 (quatro) postos de trabalho, alocados na OCA e no Fórum Eleitoral de Rio Branco-AC.</b>	<b>04 (quatro)</b>	R\$	R\$	<b>12 (doze) meses</b>		R\$	R\$
	02	Prestação de serviços extraordinários, de segunda a sábado (50%), relativos ao item 01 (04 postos permanentes).	-	-		<b>12 (doze) meses</b>		R\$	
	03	Prestação de serviços extraordinários, aos domingos e feriados (100%), relativos ao item 01 (04 postos permanentes).	-	-		<b>12 (doze) meses</b>		R\$	
02	04	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>60 (sessenta) postos de trabalho, alocados temporariamente na OCA e no Fórum Eleitoral de Rio Branco-AC.</b>	<b>60 (sessenta)</b>	R\$		<b>24 dias</b> (13/04/2020 a 06/05/2020)		R\$	R\$
	05	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>02 (dois) postos de trabalho, alocados temporariamente no Posto de Atendimento Eleitoral de Porto Acre.</b>	<b>02 (dois)</b>	R\$		<b>24 dias</b> (13/04/2020 a 06/05/2020)		R\$	
	06	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>01 (um) posto de trabalho, alocado temporariamente no Posto de Atendimento Eleitoral de Bujari-AC.</b>	<b>01 (um)</b>	R\$		<b>24 dias</b> (13/04/2020 a 06/05/2020)		R\$	
03	07	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>01 (um) posto de trabalho, alocado temporariamente no Posto de Atendimento Eleitoral de Capixaba-AC.</b>	<b>01 (um)</b>	R\$		<b>24 dias</b> (13/04/2020 a 06/05/2020)		R\$	R\$
	08	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10),	<b>02 (dois)</b>	R\$		<b>24 dias</b> (13/04/2020 a 06/05/2020)		R\$	

		por meio de <b>02 (dois) postos de trabalho, alocados temporariamente no Fórum Eleitoral de Brasileia-AC.</b>					
09		Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>01 (um) posto de trabalho, alocado temporariamente no Posto de Atendimento Eleitoral de Assis Brasil-AC.</b>	<b>01 (um)</b>	<b>RS</b>		<b>24 dias</b> <b>(13/04/2020 a 06/05/2020)</b>	<b>RS</b>
10		Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>02 (dois) postos de trabalho, alocados temporariamente no Fórum Eleitoral de Senador Guimard.</b>	<b>02 (dois)</b>	<b>RS</b>		<b>24 dias</b> <b>(13/04/2020 a 06/05/2020)</b>	<b>RS</b>
11		Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>01 (um) posto de trabalho, alocado temporariamente no Posto de Atendimento Eleitoral de Acrelândia-AC.</b>	<b>01 (um)</b>	<b>RS</b>		<b>24 dias</b> <b>(13/04/2020 a 06/05/2020)</b>	<b>RS</b>
12		Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>01 (um) posto de trabalho, alocado temporariamente no Posto de Atendimento Eleitoral de Plácido de Castro-AC.</b>	<b>01 (um)</b>	<b>RS</b>		<b>24 dias</b> <b>(13/04/2020 a 06/05/2020)</b>	<b>RS</b>
04	13	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>03 (três) postos de trabalho, alocados temporariamente no Fórum Eleitoral de Sena Madureira.</b>	<b>03 (três)</b>	<b>RS</b>		<b>24 dias</b> <b>(13/04/2020 a 06/05/2020)</b>	<b>RS</b>
	14	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>01 (um) posto de trabalho, alocado temporariamente no Posto de Atendimento Eleitoral de Manuel Urbano.</b>	<b>01 (um)</b>	<b>RS</b>		<b>24 dias</b> <b>(13/04/2020 a 06/05/2020)</b>	<b>RS</b>
	15	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>01 (um) posto de trabalho, alocado temporariamente no Posto de Atendimento Eleitoral de Santa Rosa do Purus.</b>	<b>01 (um)</b>	<b>RS</b>		<b>24 dias</b> <b>(13/04/2020 a 06/05/2020)</b>	<b>RS</b>
05	16	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>02 (dois) postos de trabalho, alocados temporariamente no Fórum Eleitoral de Feijó-AC.</b>	<b>02 (dois)</b>	<b>RS</b>		<b>24 dias</b> <b>(13/04/2020 a 06/05/2020)</b>	<b>RS</b>
	17	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>04 (quatro) postos de trabalho, alocados temporariamente no Fórum Eleitoral de Tarauacá.</b>	<b>04 (quatro)</b>	<b>RS</b>		<b>24 dias</b> <b>(13/04/2020 a 06/05/2020)</b>	<b>RS</b>
	18	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>01 (um) posto de trabalho, alocado temporariamente no Posto de Atendimento Eleitoral de Jordão-AC.</b>	<b>01 (um)</b>	<b>RS</b>		<b>24 dias</b> <b>(13/04/2020 a 06/05/2020)</b>	<b>RS</b>
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>			<b>RS</b>	<b>(.....)</b>			

- Declaramos que na proposta estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

Local e data

Assinatura

## ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DO CONTATO

**MINUTA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE DIGITADOR, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ/MF n.º **05.910.642/0001-41**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Antônio da Rocha Viana, n.º 1.389, Bairro Izaura Parente, CEP - 69918-308, cidade de Rio Branco-AC, e-mail: [comap@tre-ac.gov.br](mailto:comap@tre-ac.gov.br), telefone: (68) 3212-4427, representada neste ato por seu Diretor Geral, **Jonathas Santos Almeida de Carvalho**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela **Portaria n.º 265/2019**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede no(a) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - UF, fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem

celebrar o presente **CONTRATO**, com o amparo da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 10.024/2019, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1. O presente contrato tem por objeto a **prestação dos serviços de apoio administrativo**, consistente na ativação de **87 (oitenta e sete) postos** de digitação e operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados, conforme valores, prazos e locais abaixo especificados, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_):

Grupo	Item	Especificação	Quantidade de Postos por Mês	Valor do Posto por Mês - 30 dias	Prazo de Execução		Valor Total do Item no Período	Valor Total do Grupo
					Início	Término		
01	01	Prestação dos <b>serviços continuados</b> de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>04 (quatro) postos de trabalho, alocados na OCA e no Fórum Eleitoral de Rio Branco-AC.</b>	<b>04 (quatro)</b>	<b>RS</b>	<b>12 (doze) meses</b>		<b>RS</b>	<b>RS</b>
	02	Prestação de serviços extraordinários, de segunda a sábado (50%), relativos ao item 01 (04 postos permanentes).	-	-	<b>12 (doze) meses</b>		<b>RS</b>	
	03	Prestação de serviços extraordinários, aos domingos e feriados (100%), relativos ao item 01 (04 postos permanentes).	-	-	<b>12 (doze) meses</b>		<b>RS</b>	
02	04	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>60 (sessenta) postos de trabalho, alocados temporariamente na OCA e no Fórum Eleitoral de Rio Branco-AC.</b>	<b>60 (sessenta)</b>	<b>RS</b>	<b>24 dias</b> <b>(13/04/2020 a 06/05/2020)</b>		<b>RS</b>	<b>RS</b>
	05	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>02 (dois) postos de trabalho, alocados temporariamente no Posto de Atendimento Eleitoral de Porto Acre.</b>	<b>02 (dois)</b>	<b>RS</b>	<b>24 dias</b> <b>(13/04/2020 a 06/05/2020)</b>		<b>RS</b>	
	06	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>01 (um) posto de trabalho, alocado temporariamente no Posto de Atendimento Eleitoral de Bujari-AC.</b>	<b>01 (um)</b>	<b>RS</b>	<b>24 dias</b> <b>(13/04/2020 a 06/05/2020)</b>		<b>RS</b>	
03	07	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>01 (um) posto de trabalho, alocado temporariamente no Posto de Atendimento Eleitoral de Capixaba-AC.</b>	<b>01 (um)</b>	<b>RS</b>	<b>24 dias</b> <b>(13/04/2020 a 06/05/2020)</b>		<b>RS</b>	<b>RS</b>
	08	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>02 (dois) postos de trabalho, alocados temporariamente no Fórum Eleitoral de Brasileira-AC.</b>	<b>02 (dois)</b>	<b>RS</b>	<b>24 dias</b> <b>(13/04/2020 a 06/05/2020)</b>		<b>RS</b>	
	09	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>01 (um) posto de trabalho, alocado temporariamente no Posto de Atendimento Eleitoral de Assis Brasil-AC.</b>	<b>01 (um)</b>	<b>RS</b>	<b>24 dias</b> <b>(13/04/2020 a 06/05/2020)</b>		<b>RS</b>	
	10	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>02 (dois) postos de trabalho, alocados temporariamente no Fórum Eleitoral de Senador Guomard.</b>	<b>02 (dois)</b>	<b>RS</b>	<b>24 dias</b> <b>(13/04/2020 a 06/05/2020)</b>		<b>RS</b>	
	11	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>01 (um) posto de trabalho, alocado temporariamente no Posto de Atendimento Eleitoral de Acrelândia-AC.</b>	<b>01 (um)</b>	<b>RS</b>	<b>24 dias</b> <b>(13/04/2020 a 06/05/2020)</b>		<b>RS</b>	
	12	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>01 (um) posto de trabalho, alocado temporariamente no Posto de Atendimento Eleitoral de Plácido de Castro-AC.</b>	<b>01 (um)</b>	<b>RS</b>	<b>24 dias</b> <b>(13/04/2020 a 06/05/2020)</b>		<b>RS</b>	
04	13	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>03 (três) postos de trabalho, alocados temporariamente no Fórum Eleitoral de Sena Madureira.</b>	<b>03 (três)</b>	<b>RS</b>	<b>24 dias</b> <b>(13/04/2020 a 06/05/2020)</b>		<b>RS</b>	<b>RS</b>
	14	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>01 (um) posto de trabalho, alocado temporariamente no Posto de Atendimento Eleitoral de Manuel Urbano.</b>	<b>01 (um)</b>	<b>RS</b>	<b>24 dias</b> <b>(13/04/2020 a 06/05/2020)</b>		<b>RS</b>	
	15	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>01 (um) posto de trabalho, alocado temporariamente no Posto de Atendimento Eleitoral de Santa Rosa do Purus.</b>	<b>01 (um)</b>	<b>RS</b>	<b>24 dias</b> <b>(13/04/2020 a 06/05/2020)</b>		<b>RS</b>	
05	16	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>02 (dois) postos de trabalho, alocados temporariamente no Fórum Eleitoral de Feijó-AC.</b>	<b>02 (dois)</b>	<b>RS</b>	<b>24 dias</b> <b>(13/04/2020 a 06/05/2020)</b>		<b>RS</b>	<b>RS</b>
	17	Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados – DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>04 (quatro) postos</b>	<b>04 (quatro)</b>	<b>RS</b>	<b>24 dias</b> <b>(13/04/2020 a 06/05/2020)</b>		<b>RS</b>	

		<b>de trabalho, alocados temporariamente no Fórum Eleitoral de Tarauacá.</b>				
18		Prestação dos serviços de apoio administrativo de atendente - operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados - DIGITADOR (CBO 4121-10), por meio de <b>01 (um) posto de trabalho, alocado temporariamente no Posto de Atendimento Eleitoral de Jordão-AC.</b>	<b>01 (um)</b>	<b>RS</b>	<b>24 dias</b> <b>(13/04/2020 a 06/05/2020)</b>	<b>RS</b>
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:</b>			<b>RS</b>	<b>(.....)</b>		

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

- Os postos de serviço serão constituídos por mão de obra classificada na seguinte categoria profissional estabelecido na Classificação Brasileira de Ocupações (Brasil. Classificação Brasileira de Ocupações: CBO - 2010 - 3ª ed. Brasília: MTE, SPPE, 2010):
  - CÓDIGO 4121 - OPERADORES DE EQUIPAMENTOS DE ENTRADA E TRANSMISSÃO DE DADOS. TÍTULO - 4121-10 DIGITADOR -** Digitador de terminal; Operador de equipamentos de entrada de dados; Operador de microcomputador.
    - DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** organizam a rotina de serviços e realizam entrada e transmissão de dados, operando teletipos e microcomputadores; registram e transcrevem informações, operando máquinas de escrever; atendem necessidades do cliente interno e externo. Supervisionam trabalho de equipe e negociam serviço com cliente.
- Os postos de serviço deverão executar a seguintes atribuições específicas:
  - Atribuições do posto de operador de equipamentos de entrada de dados:
    - realizar a coleta dos dados biográficos e biométricos dos eleitores, inserindo-os no banco de dados por meio de sistema específico, visando a revisão eleitoral ou cadastramento de eleitor;
    - operar notebook, impressoras, máquina fotográfica, scanner e coletor digital de assinaturas (PAD), conforme orientações e procedimentos determinados por este Tribunal;
    - realizar atividades de entrada e transmissão de dados, conforme orientação da fiscalização do contrato.
- A mão de obra a ser utilizada nos postos de serviço de operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados e nos de recepção deverá atender aos seguintes requisitos:
  - possuir idade mínima de 18 anos;
  - possuir aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;
  - deter conhecimentos básicos de informática, especialmente no que concerne à utilização de aplicativos para escritório (br office, Word, etc.);
  - facilidade de comunicação e de aprendizagem;
  - possuir autodomínio e cordialidade no tratamento e atendimento ao público;
  - possuir, no mínimo, o Ensino Médio completo (2º Grau completo);
  - não ser filiado a partido político.
- Os serviços serão prestados de segunda à sexta, das 8 às 12 e das 14 às 18 horas, e das 8h às 12h nos sábados, nos municípios indicados no item 2.1, em locais a serem determinados pelo TRE-AC.
- Eventualmente, em caráter excepcional, será necessário a prestação de serviços em domingos e feriados, que deverá ser retribuído na forma da legislação vigente, o qual só será pago se e na proporção que efetivamente realizado.
- Poderá o Tribunal Regional Eleitoral do Acre estabelecer a prestação dos serviços em 7 (sete) horas diárias corridas, se assim lhe convier.
- A empresa contratada deverá fornecer, sem qualquer custo aos funcionários prestadores de serviço, uniforme e seus complementos, conforme a seguir, vedada a distribuição de uniformes usados e deverão ser constituídos das seguintes peças:
  - 01 (uma) calça ou saia jeans;
  - 02 (duas) camisetas com identificação da Empresa. Obs.: Será fornecido pelo TRE crachá com identificação;
  - 01 (um) par de sapatos apropriados;
  - 02 (dois) pares de meia.
- Nos uniformes dos empregados, além da identificação da Empresa, deverá constar a identificação pessoal através de crachá fornecida pelo Tribunal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

- Quanto aos serviços indicados nos Grupos **02, 03, 04 e 05 da tabela inserida no item 1 da Cláusula Primeira**, o prazo de **vigência contratual** será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a contar da data da publicação no seu extrato no DOU - Seção 3, sem possibilidade de prorrogação.
- Em relação aos serviços discriminados no **Grupo 01** da mencionada tabela, a vigência será de **12 (doze) meses**, a contar de    /   /   /2020, **podendo ser prorrogado** por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **60 (sessenta) meses**, quando comprovadamente vantajosos para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
  - a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
  - a contratada manifeste expressamente concordância com a prorrogação;
  - o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
  - os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Nas eventuais prorrogações, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser excluídos, como condição para prorrogação.
- A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos de serviços continuados estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, ante a previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo:
  - a folha de salários serão efetuados com base em instrumento coletivo de trabalho;
  - insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE
- A administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.
- Os prazos de execução dos serviços, por postos de trabalho, são os constantes da cláusula primeira, conforme respectivas localidades.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- As despesas com a execução dos serviços contratados correrão à conta dos recursos consignados ao TRE/AC no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2020:
  - Ação: 20 GP;
  - Plano Interno: *REV APOIO*;
  - Natureza de Despesa 3390.37.01;
  - Nota de empenho constará em apostila contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Vide Capítulo 6 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) - serão transcritas quando da elaboração do instrumento contratual.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Vide Capítulo 7 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) - serão transcritas quando da elaboração do instrumento contratual.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE REEQUILÍBRIO, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

Vide Capítulo 10 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) - serão transcritas quando da elaboração do instrumento contratual.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

1. O presente instrumento poderá ser alterado por termo aditivo, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias ao contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Vide Capítulo 8 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) - serão transcritas quando da elaboração do instrumento contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Vide Capítulo 9 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) - serão transcritas quando da elaboração do instrumento contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

Vide Capítulo 11 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) - serão transcritas quando da elaboração do instrumento contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ABERTURA DA CONTA VINCULADA

Vide Capítulo 11 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) - serão transcritas quando da elaboração do instrumento contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
  1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  3. Indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

1. No caso de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, a empresa contratada sujeitar-se-á às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, em especial às seguintes penalidades:
  1. **Advertência;**
  2. **Multa;**
  3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar perante a Administração Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
  5. **Impedimento de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
    1. cometer fraude fiscal;
    2. apresentar documento falso;
    3. fizer declaração falsa;
    4. comportar-se de modo inidôneo;
    5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
    6. deixar de entregar a documentação exigida no certame (p. ex., deixar de enviar os documentos necessários à sua habilitação, via fax ou, quando for o caso, a nova proposta de preços por meio eletrônico, com os valores readequados ao lance vencedor);
    7. não mantiver a proposta.
2. As multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
  1. 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 15% (quinze por cento), limite este que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  2. 10% sobre o valor do contrato, na hipóteses de inexecução parcial;
  3. 15% sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total.
3. Estará configurada a inexecução total do objeto, quando:
  1. houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias;
  2. todo o serviço executado não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações do Pregão Eletrônico nº 67/2018, durante 15 (quinze) dias consecutivos de prestação do serviço;
  3. houver paralisação da prestação do serviço de forma injustificada por mais de 15 (quinze) dias;
  4. transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 3 ocorrências.
4. Para efeito de aplicação de multas, serão atribuídos graus às infrações cometidas, conforme tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	PENALIDADE
1	Advertência
2	multa de 1% sobre o valor mensal do contrato
3	multa de 2% sobre o valor mensal do posto
4	multa de 4% sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÕES		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos, ou do Contrato, não previstos nesta tabela, por ocorrência.	1
2	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos, ou do Contrato, não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato, por item.	2
3	Atrasar o fornecimento de uniformes ou crachás aos seus empregados, ou fornecê-los de maneira incompleta, por empregado e por ocorrência.	2
4	Deixar de manter as condições de habilitação exigidas no certame do qual resultou a contratação, por ocorrência.	2
5	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o preposto, conforme previsto no edital, por dia.	3
6	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
7	Deixar de substituir os empregados faltosos, quando solicitado pelo contratante, por empregado e por dia.	3
8	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia.	3
9	Deixar de empregar, na execução dos serviços, pessoal legalmente contratado nos termos da legislação vigente, por dia e por empregado.	4
10	Atrasar o pagamento de quaisquer verbas remuneratórias ou indenizatórias aos empregados, como, por exemplo, salários, férias, décimo-terceiro, vales-transportes, vale-alimentação, por ocorrência. Exclusivamente para fins de aplicação desta penalidade, considera-se uma única ocorrência todos os atrasos que se referirem a verbas devidas no mesmo mês.	4

5. Será considerada a inexecução parcial se a empresa enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações abaixo:

TABELA 3

Situação	Grau da infração	Quantidade de Infrações
1	2	10
2	3	8
3	4	6

- A sanção de multa poderá ser aplicada ao CONTRATADO juntamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.
- Na aplicação das sanções, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os serviços e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.
- No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.
- As multas poderão ser aplicadas em conjunto com as demais espécies de penalidades previstas neste instrumento, nos termos da legislação em vigor.
- As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- O valor da multa será descontado dos pagamentos a ser efetuados ao CONTRATADO. Caso não seja possível, ficará o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 20 (vinte) dias, contado da comunicação oficial.
- Esgotados os meios administrativos para cobrança, será solicitada a inscrição do débito na Dívida Ativa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- O foro competente é o da Justiça Federal/Seção Judiciária da cidade de Rio Branco /AC, com exclusão de qualquer outro, por mais conceituado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Para firmeza e como prova da realização de negócio jurídico bilateral, as partes CONTRATANTES assinam eletronicamente o presente Contrato, depois de o mesmo ter sido lido e achado conforme.

_____ Diretor Geral do TRE/AC	_____ Representante da Contratada
----------------------------------	--------------------------------------

#### ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_/2020 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITADOR

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020, a União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Acre**, CNPJ nº 05.910.642/0001-41, com sede na Av. Antônio da Rocha Viana, n. 1.389, Bairro Isaura Parente, CEP 69918-308 – Rio Branco/Acre, fone: (68) 3212-4453, e-mail: [comap@tre-ac.jus.br](mailto:comap@tre-ac.jus.br), doravante designado TRE/AC, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Jonathas Santos Almeida de Carvalho**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela **Portaria n. 265/2019**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) fornecedor(es) abaixo indicado(s), vencedor(es) do **Pregão Eletrônico/SRP n.º \_\_/2020**, sob o regime de contratação pelo sistema de registro de preços, para a prestação dos serviços epigrafados, conforme quantitativos definidos no Anexo Único, observadas as disposições contidas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002.

- DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de prestação dos **serviços constantes do Anexo deste instrumento**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
  - Fornecedor: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fones: \_\_\_\_\_, representada por seu (sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.
- DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pelo TRE/AC mediante **termo de contrato**, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico/SRP n.º \_\_/2020**.
  - O compromisso de **execução dos serviços** só estará caracterizado mediante a **assinatura do instrumento contratual**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão eletrônico/SRP n.º \_\_/2020**.
  - O fornecedor registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O TRE/AC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
  - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
- DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRE/AC convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o TRE/AC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
  2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
  3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo TRE/AC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.
- 5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
    1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
    2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
    3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
    4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).
  2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
    1. por razão de interesse público; ou
    2. a pedido do fornecedor.
- 6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação de seu extrato no DOU – Seção 3, qual seja,     /    /2020 a     /    /2020.
- 7. DO FORO:** As questões decorrentes da execução da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa do Tribunal serão dirimidas no Foro Federal de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TRE/AC e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais.

_____ Diretor Geral do TRE/AC	_____ Representante da Contratada
----------------------------------	--------------------------------------

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
Total do Fornecedor:					

**ANEXO IV DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO/CNJ Nº 07/2005  
E DA LEI Nº 13.898/2019**

**Ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com endereço na Rua/AV. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Em respeito às restrições constantes no **inc. VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)**, não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A declaração também alcança as contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização; e,
2. Em atenção à vedação prevista no **art. 18, inciso XI, Lei 13.898/2019 (LDO 2020)**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS**

(em papel timbrado da empresa)

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Pregão Eletrônico \_\_\_/2020

A empresa \_\_\_\_\_ vem, conforme relação anexa e em atendimento do que determina o edital do Pregão eletrônico nº \_\_\_/2020 detalhar o rol de obrigações assumidas com empresas públicas ou privadas/órgãos da Administração pública e declara estar ciente de que essas informações estão sujeitas a verificação por parte do Tribunal Regional Eleitoral do Acre para a finalidade para a qual se apresenta.

Contratante	Nº do contrato	Objeto	Local da Obra/Serviço	Data de Início	Prazo de Execução	Valor da obra/serviço	% executado	% a executar	Situação atual

Local, data, assinatura e identificação do responsável pela empresa.

**ANEXO VI DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO**

(em papel timbrado da empresa)

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Pregão Eletrônico \_\_/2020

A empresa \_\_\_\_\_ vem, conforme relação anexa e em atendimento do que determina o edital do Pregão eletrônico nº \_\_/2020, DECLARAR que instalará escritório na cidade de Rio Branco-AC, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado da vigência do contrato.

Local, data, assinatura e identificação do responsável pela empresa.

Em 13 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JONATHAS SANTOS ALMEIDA DE CARVALHO, Diretor Geral**, em 13/03/2020, às 12:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0339752** e o código CRC **601F5116**.